

| <b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2019<br/>PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019</b>        |  |
|---|--|
| DATA/HORÁRIO:   | Dia: 27/11 /2019 às 09h00min (horário de Brasília)   |
| LOCAL:  | Praça João Pinheiro, 229, Centro- Pouso Alegre - MG  |
| OBJETO  | Contratação de empresa especializada em locação de licença de uso de software e prestação de serviços de implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), treinamento de usuários e suporte técnico presencial e remoto de softwares, bem como o assessoramento para seu uso, a ser executado de forma continuada e integralmente em ambiente Web (sistema informatizado em nuvem), necessária à automação e à gestão previdenciária do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre/MG, sendo adequado para rotinas específicas de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.       |
| ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL:   | O Edital pode ser retirado no site do Ipem <a href="http://www.iprem.mg.gov.br">www.iprem.mg.gov.br</a> , e também estará disponível na sede do Ipem, seção de compras e licitações, localizado à Praça João Pinheiro, 229, Centro - Pouso Alegre - MG, desde a data de publicação, das 13h00m às 17h00m - horário de atendimento do setor de compras e licitações. Esclarecimentos a respeito do presente Edital e assuntos relacionados será divulgado mediante publicação de notas na página acima citada, ficando as empresas interessadas na participação obrigadas a acessá-la para obter as informações prestadas pelo pregoeiro. |
| RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, ENVELOPE DE PROPOSTAS E ENVELOPE DE HABILITAÇÃO: | Data: 27/11/2019 - Horário: 09h00m (horário de Brasília)   |
| ABERTURA DOS ENVELOPES:   | Data: 27/11/2019 - Horário: 09h40m (horário de Brasília)   |
| DEPARTAMENTO SOLICITANTE  | Departamento de Benefícios   |

## 1. PREÂMBULO

1.1. Pelo presente processo, o Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG - Ipem torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL a ser regida pela Lei nº10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 2.545/02. Os trabalhos



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Pça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre - MG - Cep 37.550-191

Tel/Fax.: (35) 3427-9705 / E-mail: [cpl@iprem.mg.gov.br](mailto:cpl@iprem.mg.gov.br)

serão conduzidos pelo Pregoeiro Anderson Mauro da Silva e componentes da Equipe de Apoio, designados conforme Portarias nº 116/2019, nº 117/2019, nº 54/2019 e nº 76/2019, observando as disposições contidas neste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e no que couber a Lei Complementar nº 123/2006, objetivando a contratação de empresa especializada em locação de licença de uso de software e prestação de serviços de implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), treinamento de usuários e suporte técnico presencial e remoto de softwares, bem como o assessoramento para seu uso, a ser executada de forma continuada e integralmente em ambiente Web (sistema informatizado em nuvem), necessária à automação e à gestão previdenciária do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre/MG, sendo este, adequado para rotinas específicas de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

1.2. O horário de credenciamento dar-se-á às 09h00m (horário de Brasília) do dia 27/11 /2019.

1.3. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.4. Toda Legislação mencionada encontra-se à disposição para consulta de quaisquer interessados no site do Ipem [www.iprem.mg.gov.br](http://www.iprem.mg.gov.br)

1.5. Local do Pregão: A sessão do pregão realizar-se-á na sede do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, à Praça João Pinheiro, 229, Centro - Pouso Alegre - MG, iniciando-se às 09h00min (horário de Brasília), e será conduzida pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos deste processo licitatório.

## 2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em locação de licença de uso de software e prestação de serviços de implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), treinamento de usuários e suporte técnico presencial e remoto de softwares, bem como o assessoramento para seu uso, a ser executado de forma continuada e integralmente em ambiente Web (sistema informatizado em nuvem), necessária à automação e à gestão previdenciária do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre/MG, sendo adequado para rotinas específicas de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

2.2. O sistema informatizado deverá atender as seguintes funcionalidades

2.2.1. Módulo de Cadastro previdenciário;

2.2.2. Módulo de Recadastramento;

2.2.3. Módulo de Folha de pagamento;

2.2.4. Módulo de Arrecadação;

2.2.5. Módulo de Simulador de benefícios;

2.2.6. Módulo de Concessão de benefícios permanentes;

2.2.7. Módulo de Concessão de benefícios temporários;

2.2.8. Módulo de Emissão de certidão de tempo de contribuição;

2.2.9. Módulo de Portal dos segurados efetivos, através do site do RPPS;

2.2.10. Módulo de Portal dos segurados inativos/pensionistas;

2.2.11. Módulo de Perícia médica e junta médica;

2.2.12. Protocolo Eletrônico;

2.2.13. Configuração de Parâmetro de Sistema;

2.3. O objeto desta licitação não será fragmentado, tendo um único vencedor para prestação dos serviços conforme Termo de Referência - Anexo I.

### **3.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. Poderão participar da presente Licitação as empresas regularmente estabelecidas no país, as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos às condições de habilitação estabelecidas no Item 8 deste Edital (documentação de habilitação).

3.3. Participarão da Sessão Pública do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.4.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG e com o Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - Ipem, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.4.2. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição ou consórcio (art. 33 da Lei nº 8666./93);

3.4.3. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.4.4. Com falência ou concordata declarada por sentença judicial, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.4.5. Empresas estrangeiras que não se encontrem legalmente estabelecidas em território nacional;

3.4.6. Que tenha funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e com o Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - Ipem, mesmo subcontratado, como dirigente, acionistas detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

3.4.7. Empresa inadimplente com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e com o Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - Ipem, ou cujo(s) sócio(s) ou diretor(es) tenha(m)

participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e com o Iprem;

3.4.8. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e com o Iprem, independentemente do objeto contratado;

3.4.9. As empresas ou pessoas elencadas no artigo 9º da Lei Federal nº8.666/93;

3.4.10. Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça - CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneo do TCU;

3.4.11. Em relação à vedação estipulada no subitem 3.4.2, em que pese o art. 33 da Lei nº8.666/93, o Tribunal de Contas de MG, nos autos do Processo nº 912078, manifestou no seguinte sentido:

*" O emprego, pelo legislador, 'quando permitida' evidencia que se trata de permissão excepcional e específica, a depender do juízo de oportunidade e conveniência da Administração. É dizer: se a participação de consórcios é excepcional, algum sentido faria em exigir justificativas para sua permissão, mas jamais quanto à sua restrição. Não bastasse a inequívoca letra da lei, decorre do próprio senso comum que a formação de consórcios de empresas só tem sentido para possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos e inauditos."*

Na mesma linha, o Tribunal de Contas da União entendeu que;

*"O art. 33 da Lei de licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito de discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcios tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si) - Acórdão 1.946/2006, Plenário."*

No procedimento presente, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, já que a formação de consórcios é permitida no caso em que o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, uma vez que empresas, isoladamente, não teriam como suprir os requisitos do Edital. Nestes casos, a Administração, com o intuito de aumentar o número de participantes na licitação, admite a formação de consórcios. No procedimento para contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema integrado de gestão Previdenciária não se aplica o disposto acima, já que muitas empresas apresentam condições, isoladamente, de participar do presente certame. Com esta medida afasta-se a restrição á competição, pois a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes.

3.5. A observância das vedações estipuladas no item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis, caso as descumpram;

3.6. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente Pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as fotocópias. Caso estas não estejam autenticadas, poderá o Pregoeiro autenticá-las, mediante comparação com as originais.

3.7. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

#### **4. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS AO EDITAL**

4.1. As Empresas interessadas em participar do presente certame licitatório, deverão estar atentas às informações que o Pregoeiro poderá colocar no site do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG - Ipem, [www.iprem.mg.gov.br](http://www.iprem.mg.gov.br) a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes a respeito do presente processo licitatório em curso.

#### **5. CREDENCIAMENTO**

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Se proprietário, sócio ou assemelhado da empresa ou cooperativa: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se empresa individual: o Registro Comercial, devidamente registrado. Os documentos deverão ser apresentados no original ou com cópia autenticada.

5.1.2. Tratando-se de procurador: procuração por instrumento público ou particular, conforme modelo de Procuração - Anexo II - da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item “5.1.1” supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida, ou;

5.1.3. Documento equivalente (Termo de Credenciamento - Modelo/Anexo III) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida.

5.2. Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo IV - Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006), acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (conforme Instrução Normativa nº 2103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicado no DOU de 22/05/2007.

5.2.1. A apresentação da certidão referida no item anterior ocorrerá no momento do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.2. A certidão deverá ser emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, sob pena de não aceitabilidade.

5.3. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

5.4. No momento do credenciamento, a licitante deverá apresentar declaração na qual conste ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, conforme modelo deste Edital - Anexo V - Declaração de Habilitação.

5.5. Apresentar, fora do envelope, declaração subscrita por Representante Legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do Anexo VI deste Edital.

5.6. Das Situações Especiais no Ato do Credenciamento:

5.6.1. Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante.

5.6.2. Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo no credenciamento, uma vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

5.6.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

5.6.4. A ausência injustificada do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.6.5. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, contudo impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não sanada a incorreção ou suprida a falta.

5.6.6. O licitante que não apresentar os documentos de credenciamento ficará impedido de manifestar-se durante a sessão, porém se sua proposta escrita estiver conforme as condições estabelecidas neste Edital, ela será recebida.

5.6.7. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão e lançar o respectivo carimbo de “confere com o original”.

5.6.8. Não precisam de termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, porém deverão apresentar os documentos previstos no item 5.1.1.

5.6.9. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de número 01 e 02.

5.6.10. Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.

5.6.11. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo e em local diverso do estabelecido no Edital, assim como o Ipem não se responsabilizará por envelopes de Proposta Comercial e Documento de Habilitação, remetidos via postal, que não sejam entregues no local, data e horários definidos no Edital.

## 6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus anexos, no horário e local determinados no preâmbulo deste Edital.

6.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro e, após o recebimento do credenciamento, o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão):

6.2.1. O envelope contendo a(s) Proposta(s) de Preços;

6.2.2. O envelope contendo do Documentos de Habilitação;

6.3. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

6.4. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, no dia 27/11/2019, às 09h00m (horário de Brasília), observado o item anterior.

6.5. A Proposta e os Documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO/PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_ **CNPJ/MF:** \_\_\_\_\_

1.1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de licença de uso de software e prestação de serviços de implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), treinamento de usuários e suporte técnico presencial e remoto de softwares, bem como o assessoramento para seu uso, a ser executada de forma continuada e integralmente em ambiente Web (sistema informatizado em nuvem), necessária à automação e à gestão previdenciária do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre/MG, sendo este, adequado para rotinas específicas de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, conforme especificações constantes no Termo de Referência

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL Nº 03 /2019**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_ **CNPJ/MF:** \_\_\_\_\_

1.2. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de licença de uso de software e prestação de serviços de implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), treinamento de usuários e suporte técnico presencial e remoto de softwares, bem como o assessoramento para seu uso, a ser executada de forma continuada e integralmente em ambiente Web (sistema informatizado em nuvem), necessária à automação e à gestão previdenciária do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre/MG, sendo este, adequado para rotinas específicas de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, conforme especificações constantes no Termo de Referência

6.6. As propostas deverão ser elaboradas em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

6.7. Os documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membros da Equipe de Apoio.

6.8. Inicialmente será aberto o Envelope nº 01 - Proposta de Preço e, após a fase de lances, classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação do vencedor.

## **7. PROPOSTA COMERCIAL**

7.1. A Proposta de Preços deverá conter os seguintes requisitos:

7.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no Termo de Referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário e no global ofertado, em algarismos arábicos, em caso de divergência entre os valores unitários e total, serão considerados os primeiros e entre o expresso em algarismos e por extenso será considerado este último, devendo todas as folhas serem rubricadas e assinada na última folha em local específico (Modelo/Anexo VII).

7.1.2. Na proposta apresentada deverão estar nos preços computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos e pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

7.1.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais.

7.1.4. O prazo para a realização dos serviços deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pelo Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - Ipem.

7.1.5. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

7.1.6. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação.

7.1.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- 7.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 7.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- 7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da observância da normas contidas na Legislação Federal mencionada no preâmbulo deste Edital.

## 8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, a serem elaborados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.
- 8.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:
- Cédula de Identidade;
  - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
  - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;
  - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo VIII, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhistas**:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (incluindo INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida em data não superior a 180 dias da data de abertura do certame.

8.4. A documentação relativa à qualificação **econômica-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar do documento.
- b) Empresas em recuperação judicial poderão se habilitar desde que amparadas em Certidão emitida pela Instância Judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002.

8.5. A documentação relativa à **qualificação técnica:**

8.5.1. Para segurança da contratação, nos termos da legislação vigente, deverá ser solicitada aptidão e experiência mínima e anterior através da seguinte documentação:

- a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente implantou e que mantém em funcionamento  **sistemas similares** aos solicitados no presente Edital.
- b) Declaração formal de que, caso vencedor da licitação, disponibilizará data center com capacidade de processamento (links, servidores, nobreak, fontes alternativas de energia - grupo gerados - software de virtualização, segurança, sistema de climatização), para alocação dos sistemas objeto desta licitação.

8.5.2. A estrutura de data center poderá ser própria ou contratada (terceirizada).

8.5.3. A estrutura declarada pela proponente vencedora será objeto de avaliação de conformidade, a ser realizada previamente à sua contratação, para verificação do atendimento aos requisitos técnicos relacionados no Termo de Referência.

8.5.4. Declaração de Garantia de Manutenção Técnica do Software, conforme Anexo IX.

8.6. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação (Positiva com Efeitos de negativos).

8.7. A documentação exigida no item 8, deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

8.10. A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro.

8.11. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

8.12. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião na forma da lei, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no item 7.

8.13. As autenticações poderão ser feitas pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro mediante comparação da cópia com o original.

8.14. Na hipótese de apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

8.15. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 8 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.16. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 8, inabilitará o licitante.

8.17. A licitante que declarar que cumpre os requisitos da habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais.

8.18. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8.19. Em atenção ao artigo 42 da Lei 123/2006, nas licitações públicas a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.20. O licitante **poderá realizar visita técnica**, sendo que esta deverá ser previamente agendada com o Departamento solicitante da presente licitação, até o 5º dia útil antes da data de apresentação da proposta, no horário das 09h às 17h30m, através do telefone (35)3427-9701, (35)3427-9705 e/ou e-mail: cpl@iprem.mg.gov.br. A visita técnica poderá ser realizada, impreterivelmente, até 01 (um) dia útil que anteceder a sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preço.

8.20.1. Para os interessados que realizarem a visita técnica será fornecido “comprovante do Termo de Visita Técnica”, emitido por técnico do Departamento solicitante, assinado em conjunto com os representantes da empresa, termo este que deverá ser apresentado dentro do Envelope - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

8.20.2. No ato da visita, os responsáveis técnicos e/ou representante legal devem inteirar-se das condições e do grau de dificuldade dos serviços, tomando conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento.

8.20.3. Para realizar a visita técnica, o representante deverá apresentar documento comprovando que faz parte do quadro permanente da empresa interessada.

8.20.4. Tendo em vista a realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Pça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre - MG - Cep 37.550-191

Tel/Fax.: (35) 3427-9705 / E-mail: cpl @iprem.mg.gov.br

8.20.5. A licitante que não realizar a visita técnica deverá apresentar DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e grau de dificuldades existentes para o cumprimento da obrigação do objeto da licitação. A Declaração deverá ser apresentada no Envelope - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sob pena de inabilitação, conforme modelo abaixo:

**Modelo de Declaração de Conhecimento das Informações para Cumprimento das Obrigações**

\_\_\_\_\_ (nome), inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, referindo-se ao disposto no art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93, declara que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto da prestação de serviços de que o Edital nº 01/2019 e seus Anexos tratam.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome

(no caso de se tratar de representante legal do(a) requerente, complementar indicando: Por Procuração/Sócio Gerente/ Sócio/....)

8.20.6. Local da visita técnica: sede do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG - Iprem.

## **9. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

9.1. Instalada a sessão pública do pregão, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos deste Edital (fase de credenciamento). Após o recebimento dos envelopes, serão verificadas as suas regularidades formais, em seguida proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro, que procederá a classificação provisória.

9.1.1. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

9.2. Classificação das Propostas.

9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.4. Na hipótese de haver empate nos valores propostos, o número de concorrentes que trata o subitem anterior poderá ser excedido.

9.2.5. O Pregoeiro, no julgamento das propostas, **poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem seu conteúdo.**

9.2.6. Lances Verbais:

9.2.7. Aos licitantes classificados será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.2.8. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.2.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.2.10. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio na sessão de Pregão, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.2.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.2.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.2.13. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

9.3. Do Julgamento das Propostas:

9.3.1. Será adotado como critério de julgamento o de MENOR PREÇO GLOBAL, observado os prazos máximos para fornecimento das especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital.

9.3.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

9.3.3. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor decidindo motivadamente a respeito.

9.3.3.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá demonstrar no mesmo dia da sessão, perante Comissão Técnica formada pelo Iprem, a operacionalidade do sistema (constante de sua proposta) de acordo com os itens do Termo de Referência;

9.3.3.1.1. A demonstração do sistema poderá ser feita tanto presencial quanto remotamente.

9.3.3.2. A demonstração referida no tópico anterior será feita de acordo com quesitos previamente formulados pela Comissão Técnica formada pelo Iprem, todos de acordo com os itens constantes do Termo de Referência.

9.3.3.3. Para a realização da demonstração, o licitante poderá trazer os equipamentos que reputar necessários. Caso o licitante não traga equipamentos próprios, o Iprem disponibilizará um computador com acesso à internet.

9.3.3.4. Se o licitante declarado provisoriamente vencedor não conseguir demonstrar a operacionalidade do sistema considerado em sua proposta, conforme os termos definidos nos itens acima, será desclassificado, prosseguindo-se o certame com relação às propostas seguintes da ordem de classificação.

9.3.3.5. O Pregoeiro poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou lance de menor preço, para que possa ser obtida menor proposta, **bem como decidir sobre sua aceitação ou desclassificação.**

9.3.4. Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências.

9.4. Encerrada a fase de análise da proposta, será suspensa a sessão, se necessário, **retornando-se em seguida para análise dos documentos de habilitação** da licitante declarada provisoriamente vencedora do certame.

9.4.1. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado definitivamente vencedor.

9.4.2. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a ADJUDICAÇÃO do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4.3. O licitante declarado definitivamente vencedor deverá encaminhar ao Pregoeiro a Proposta Comercial, ajustada ao preço final, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluídos o dia da sessão.

9.4.4. O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro.

9.4.5. O documento será protocolizado na sede do Iprem de Pouso Alegre, no endereço constante deste Edital, identificando-se o licitante e o número do Pregão.

9.4.6. Se a documentação indicada no subitem acima for enviada por via postal, deverá ser endereçada ao Pregoeiro do Iprem, no endereço indicado para protocolização.

9.4.7. Em hipótese de declaração de inabilitação de todos os interessados, o fato deverá ser consignado em ata e o processo encaminhado a Autoridade Competente que poderá determinar a repetição do Pregão e/ou declarar a licitação fracassada, homologando a decisão.

9.4.8. Da reunião lavrar-se-á Ata Circunstanciada da Sessão, na qual serão registrados todos os atos dos procedimentos e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

9.4.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

9.4.10. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os Envelopes “Documentação de Habilitação”.

9.4.11. Os documentos de que trata o subitem anterior, ficarão à disposição dos interessados pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da celebração do contrato, findo qual, não procurados, serão destruídos.

## 10. DOS TESTES DE CONFORMIDADE

10.1. O procedimento de avaliação de amostras em pregões para contratação de bens e suprimentos de TI consiste na apresentação, por parte do licitante, de uma amostra dos produtos ofertados, seguida da realização de testes pelo ente promotor da licitação, sendo certo que tal avaliação, em geral, ocorre ao final da fase de classificação dos licitantes, na forma do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 11, inciso XII, do Decreto nº 3.555/2000. O Tribunal de Contas da União possui o seguinte entendimento sobre o tema:

- I. *Entendimento I - “É possível prever procedimento de avaliação de amostra nas licitações para aquisições de bens e suprimentos de TI mediante Pregão (Lei nº 8.666/93, art. 3º, caput e art. 43, inciso IV; Lei nº 10.520/2002, art.3º, inciso I e art. 4º, incisos XI e XVIII; Acórdãos TCU nos 1.182/2007, item 1.182/2007, item 9.1 e 1.168/2009, item 9.2.1, ambos do Plenário III)”*.
- II. *Entendimento II - “Nos casos em que o Edital prever o procedimento de avaliação de amostras, sua realização deve constar como obrigatória. O procedimento previsto somente deixará de ser executado nas situações objetivamente descritas e justificadas no instrumento convocatório, respeitando-se, sempre, a isonomia entre os interessados ( Lei nº 8.666/93, art. 44 §1º, IV e art. 3º, caput; Lei nº 9.784/99, art. 50, inciso IV)”*.
- III. *Entendimento III - “Nos certames realizados por Pregão, em que a avaliação de amostras fizer-se necessária, esta deve ser exigida somente na fase de classificação e apenas do licitante provisoriamente em primeiro lugar, após a etapa de lances (Lei nº 8.999/93, art. 3º,§1º, inc. I e arts. 27 a 31, VII; Decisão nº 1.237/2002 - TCU - Plenário, subitem 8.3.2; Acórdão TCU nos 808/2003, subitem 9.2.5 e 526/2005, subitem 9.3, ambos do Plenário VIII)”*.
- IV. *Entendimento IV - “Nos casos em que a avaliação de amostras fizer-se necessária, devem-se prever no instrumento convocatório, pelo menos, os seguintes itens (Princípio da Publicidade - Constituição Federal, art. 37, caput, IX; Princípio do Julgamento Objetivo e da Isonomia - lei nº 8.666/93, art. 3º, caput X; Princípio da Segurança Jurídica - Lei nº 9.784/99, art. 2º, caput XI):*
  - a) *Prazo adequado para entrega da amostra pelo licitante;*

- b) A possibilidade e a forma de participação dos interessados, inclusive dos demais licitantes, no acompanhamento do procedimento de avaliação da amostra;*
- c) A forma de divulgação a todos os licitantes, do período e do local da realização do procedimento de avaliação de amostras e do resultado de cada avaliação;*
- d) O roteiro de avaliação, detalhando todas as condições em que o procedimento será executado, além dos critérios de aceitação da amostra e, conseqüentemente, da proposta do licitante;*
- e) Cláusulas que especifiquem a responsabilidade do ente contratante quanto ao estado em que a amostra será devolvida e ao prazo para sua retirada após a conclusão do procedimento licitatório”.*

10.2. Como quesito de classificação final, a licitante provisoriamente declarada vencedora em primeiro lugar, após a etapa de lances, deverá comprovar o atendimento dos requisitos previstos no Anexo I - Termo de Referência, conforme subitem 9.3.3.1, apresentando a demonstração do Sistema, em conformidade com o estabelecido abaixo, sob pena de desclassificação.

10.3. No caso de desconformidade dos testes, a licitante será desclassificada, e respeitada a ordem de classificação, será convocada a proponente subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração do autor da proposta que atenda os requisitos de conformidade.

10.4. A finalidade desta demonstração será para a avaliação acerca da exatidão, cumprimento e conformidade com as especificações e características mínimas e demais exigências deste Edital. Essa avaliação acontecerá durante a realização da demonstração dos Sistemas, quanto à veracidade das informações prestadas pelo licitante no que se refere às funcionalidades de cada um dos Sistemas ofertados.

10.5. No caso de classificação do licitante, o Pregoeiro fará a análise dos documentos de Habilitação da empresa, nos termos do item 8 deste Edital. O não atendimento dos requisitos exigidos, nos termos do item 13 do Termo de Referência, ensejará na desclassificação do licitante.

10.6. O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, além da desclassificação da proposta, poderá ser aplicado ao licitante, as penalidades cabíveis e descritas no instrumento convocatório, e este poderá responder administrativa, civil e criminalmente pela falsidade nas declarações prestadas, sendo instaurado processo punitivo com vistas a declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

## **11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

11.1. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

11.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.5.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.5.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no subitem 9.2.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.5.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 11.5.1, 11.5.2 e 11.5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.5.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Anexo IV.

11.7. A declaração constante no Anexo IV deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

## **12. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

12.1. Conforme previsto no caput do art. 12 do Decreto Municipal 2.545/2002, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no Setor de Compras e Licitações do Ipem de Pouso Alegre/MG, sito à Praça João Pinheiro, 229, centro, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail [cpl@iprem.mg.gov.br](mailto:cpl@iprem.mg.gov.br), no prazo mencionado.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Pça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre - MG - Cep 37.550-191

Tel/Fax.: (35) 3427-9705 / E-mail: cpl @iprem.mg.gov.br

- 12.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 12.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 12.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.
- 12.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de licitação.
- 12.6. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.7. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso.
- 12.8. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site do Iprem.
- 12.11. Ocorrendo impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 13.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **14. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

- 14.1. O objeto desta licitação deverá ser executado na sede do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.
- 14.2. O prazo para implantação do sistema é de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da liberação da Ordem de Serviço.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR GLOBAL ESTIMADO**

15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Dotação Orçamentária: 03.02.04.122.0018.4002.339040 - Ficha: 107

15.2. Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Edital e ao que dispões o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **16. DO CONTRATO**

16.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por um contrato escrito, celebrado entre o Ipem e a licitante adjudicatária, regido pela lei nº 8.666/93, pelas condições deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida ao exame prévio da Procuradoria Jurídica, conforme Anexo X deste Edital.

16.2. A licitante será convocada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para celebrar o referido contrato, do qual farão parte o Edital, a sua proposta de preço e Termo de Referência. Em caso de recusa injustificada, ou da não manutenção das condições de habilitação que possibilitem a assinatura do contrato, ser-lhe-á aplicado multa correspondente a 3% (três por cento) do valor constante em sua proposta, independentemente da aplicação das demais penalidades cabíveis.

16.3. Se a licitante não assinar o contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ipem convidar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo quanto ao preço, ou revogar a licitação.

16.4. O contrato resultante da presente licitação só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

16.5. As mesmas características e condições de habilitação, apresentadas durante o processo licitatório, deverão ser mantidas durante a execução do contrato. Essa regularidade é indispensável para a emissão das Notas de Empenho e assinatura do contrato.

16.6. O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

16.7. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério do Ipem, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos e condições constantes no artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

16.8. A execução dos serviços deverá ter início logo após o recebimento da Ordem de Serviços, devendo a implantação do Sistema ser realizado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme item 14.2 do Edital.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO GERENCIAMENTO**

17.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Edital serão exercidos por servidor, designada como Fiscal do Contrato.

17.2. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, em razão de conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica co-responsabilidade do Poder Público e de seus agentes e prepostos.

17.3. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços e o cumprimento das obrigações trabalhistas e de encargos sociais, podendo para isso:

- a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) Ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a Contratada.
- c) Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

## **18. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

18.1. O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG - Iprem reserva-se o direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) Falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da adjudicatária;
- b) Inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ata/contrato, por parte da futura contratada;
- c) A subcontratação dos serviços fora das disposições editalícias e contratuais estabelecidas;
- d) O não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- e) Outros, conforme previsto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

18.2. No caso de rescisão do contrato, será obedecido o que estabelecem os artigos 79 e 80 da lei nº 8.666/93.

18.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado dará ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

## **19. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

19.1. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará ao Iprem mensalmente a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

19.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Iprem e conforme relatório dos serviços prestados mensalmente.

- 19.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da prestação de serviços, contado da data de entrada da Nota Fiscal/Fatura no Ipem.
- 19.4. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e Fatura deverá ser no mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 19.5. Juntamente com a Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos do INSS, Certidão Trabalhista (CNDT).
- 19.6. Na ausência dos documentos atualizados descritos acima, caberá ao Ipem notificar a Contratada no prazo de 30 (trinta) dias para que regularize as obrigações fiscais ou trabalhistas, caso não ocorra no prazo estabelecido a regularização, poderá a Contratante realizar a rescisão administrativa do contrato.
- 19.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 19.8. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.
- 19.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Contratante enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que forem impostas à Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 19.10. O valor proposto pela licitante, ficará fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses. Após este período, contados da data da apresentação da proposta, havendo possibilidade de prorrogação do contrato, o preço global estimado poderá ser reajustado.
- 19.11. Após decorridos 12 (doze) meses, a Contratada poderá solicitar reajustamento de preços apresentando nova planilha de preços por valor limitado ao INPC ou outro que venha substituí-lo de acordo com as decisões governamentais vigentes à época.

## **20. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 20.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do artigo 7º da Lei supramencionada.
- 20.2. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município de Pouso Alegre - MG e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
- 20.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- 20.3.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da proposta do Contrato.

20.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.

20.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da empresa, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

20.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos.

20.4. A aplicação da sanção prevista no item 20.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 20.3.1, 20.3.2 e 20.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

20.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência do Diretor Presidente do Ipem, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

20.6. Para aplicação das penalidades descritas no item 20 e subitens será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao contratado o direito ao contraditório e a ampla defesa, com todos os meios a ele inerentes.

20.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

20.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

20.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1 da Lei nº 8.666/93.

20.10. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Ipem.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, não se responsabilizando a Administração por erros que não deu causa.

21.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não

comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

21.6. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.5. Todos os Documentos de Habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.6. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

21.7. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede do Ipem de Pouso Alegre, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais serão destruídos.

21.8. Constituem Anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Procuração

Anexo III - Modelo de Termo de Credenciamento

Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como Beneficiária da LC 123/2006 - ME e EPP

Anexo V - Modelo de Declaração de Habilitação

Anexo VI - Modelo de Declaração de Garantia de Inexistência de Impedimento Legal para licitar ou Contratar com a Administração

Anexo VII - Modelo de Proposta Comercial

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento ao inc. XXXIII, art. 7º da Constituição Federal

Anexo IX - Modelo de Declaração de Garantia de Manutenção Técnica do Software

Anexo X - Minuta do Contrato

21.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Pouso Alegre/MG.

Pouso Alegre, 11 de novembro de 2019.

Anderson Mauro da Silva  
Pregoeiro



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Pça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre - MG - Cep 37.550-191

Tel/Fax.: (35) 3427-9705 / E-mail: [cpl@ipem.mg.gov.br](mailto:cpl@ipem.mg.gov.br)

Fátima Aparecida Belani  
Diretora Presidente

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em locação de licença de uso de software e prestação de serviços de implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), treinamento de usuários e suporte técnico presencial e remoto de softwares, bem como o assessoramento para seu uso, a ser executado de forma continuada e integralmente em ambiente Web (sistema informatizado em nuvem), necessária à automação e à gestão previdenciária do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre/MG, sendo adequado para rotinas específicas de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

A contratação do software em comento tem características técnicas, funcionais e operacionais da solução tecnológica, de serviços e sistemas de gestão, visando incorporar ferramentas com tecnologia de ponta que facilitem sua integração ao patrimônio existente e proporcionem ganhos de qualidade e modernização aos serviços previdenciários prestados aos servidores ativos, inativos e pensionistas (e seus beneficiários), proporcionando também ganhos em produtividade e eficiência ao Regime Próprio de Previdência Social.

1.1. Os programas serão organizados por Módulos distribuídos da seguinte maneira:

**Planilha de custos e valores**

| Item  | Qtd. | Unid.   | Descrição/Especificações mínimas  | Média Final |        |
|---|------|---------|---|-------------|--------|
|   |      |         |   | Unitária    | Global |
| <b>1. Implantação</b>                         |      |         |   |             |        |
| 1.1.1   | 1    | serviço | Serviço de Implantação do Sistema, migração de dados e treinamento inicial dos usuários em todas as funcionalidades do sistema  | R\$         | R\$    |
| Subtotal 1                                    |      |         |   | R\$         | R\$    |
| <b>2. Fornecimento de Sistema para o Ipem</b> |      |         |   |             |        |
| 1.1.2   | 12   | meses   | Fornecimento de Sistema Previdenciário incluindo manutenção, atualização e suporte técnico  | R\$         | R\$    |
| Subtotal 2                                    |      |         |   | R\$         | R\$    |
| <b>3. Serviços sob Demanda</b>                |      |         |   |             |        |
| 1.1.3   | 100  | horas   | Serviço sob demanda - Hora técnica de serviço especializado para fins de suporte técnico, treinamento e capacitação dos servidores do Instituto, a ser executado na sede do Ipem, em momentos que o | R\$         | R\$    |

|              |    |       |   |     |     |
|--------------|----|-------|---|-----|-----|
|              |    |       | contratante julgar necessário, mediante aviso prévio.                                   |     |     |
| Subtotal 3   |    |       |   | R\$ | R\$ |
| 4.Hospedagem |    |       |   |     |     |
| 1.1.4        | 12 | meses | Serviço de Hospedagem e Administração de Hospedagem do software previdenciário em nuvem | R\$ | R\$ |
| Subtotal 4   |    |       |   | R\$ | R\$ |

## 1.2. Do objeto da licitação - Opção por sistema informatizado em nuvem

A computação em nuvem na Administração Pública é uma prática que está ganhando força, tendo em vista a intenção de aumentar a eficiência na prestação de serviços públicos e também reduzir gastos. Quanto à utilização do sistema Desktop, há que se fazer uma análise no que diz respeito ao desempenho, custo e satisfação dos usuários, uma vez que tal sistema é utilizado atualmente no Iprem.

Baseando-se no modelo atual de software utilizado no Instituto em paralelo com consultas realizadas a outros órgãos, pesquisas de cunho informal, constatou-se que o Software que opera em ambiente Web (totalmente online/em nuvem) tornou-se uma opção relevante para a Administração Pública devido à virtualização, uma vez que cria infraestrutura virtual de processamento de dados por meio de equipamentos e de softwares específicos para essa finalidade. Há também que constatar que várias aplicações e vários sistemas operacionais ficam disponíveis em uma máquina somente, contribuindo para o uso mais eficiente dos servidores.

Com a implantação de sistemas de gestão modular e integrada, em ambiente Web, solução mais atual no mercado, o sistema pode ser acessado em dispositivos móveis, tais como tablets, smartphones, notebooks devidamente conectados à internet (rede, 3G ou Wi-fi) por meio de navegadores, bem como disponibilizar serviços e ferramentas por meio de aplicativos especialmente desenvolvidos para dispositivos móveis equipados com android ou IOS. Além de que a relação custo-benefício torna-se bastante vantajosa considerando as vantagens do sistema on-line para um sistema informatizado on-line (ambiente Web), entre elas:

- a) Redução dos custos: dispensa altos custos com implantação e manutenção de servidores e licenças (como sistemas tradicionais), promovendo a redução de despesas operacionais. A principal vantagem dos sistemas Web é o baixo custo de manutenção e incidência de problemas técnicos. Com o suporte on-line, o tempo para o conserto é menor, os custos são menores e as paradas inesperadas do sistema são menores, assim como as paradas inesperadas do sistema são menos frequentes. Outra vantagem que o sistema Web leva em relação ao Desktop é que não há necessidade de possuir um computador com muita memória. Os backups são atualizados automaticamente;
- b) Maior flexibilidade: as ferramentas e os módulos podem ser tratados com uma simples habilitação do servidor na nuvem, em alguns minutos, uma nova área começa a ser migrada ou um grupo de usuários testa uma solução diferente da atual;

c) Mais segurança: Os provedores de computação em nuvem seguem padrões mais avançados de segurança de dados. Além disso, caso algum dispositivo seja perdido ou roubado, os dados não correrão os mesmos riscos do aparelho, uma vez que estarão salvos na nuvem, protegidos e sempre disponíveis. Outro aspecto de suma importância para a segurança é o backup. Em sistemas tradicionais, o processo pode ser demorado e, em muitos casos, requer que uma equipe fique responsável pela atividade. Já nos casos de softwares online, as cópias são disponibilizadas praticamente em tempo real. Assim, mesmo que algum imprevisto surja, há duplicações criptografadas que ajudam a recuperar as informações imediatamente, tudo isso sem precisar usar mídias físicas ou outros servidores;

d) Atualizações automáticas nos sistemas: em um software na nuvem as atualizações são automáticas e as manutenções são realizadas nos servidores constantemente, sendo que o responsável por essas questões é a empresa de tecnologia. Ao usar uma solução na nuvem torna-se possível trabalhar a qualquer momento, de qualquer lugar, havendo a possibilidade de se conectar à internet. Com essa plataforma torna-se possível revisar e editar documentos, gerar relatórios, manter todos dados atualizados e compartilhá-los;

e) Conclusões do sistema: precisa haver uma melhoria nos procedimentos atuais de trabalho concernentes ao acompanhamento, atendimento e disponibilização de serviços aos servidores ativos, inativos, pensionistas e aos servidores públicos, ou seja, propiciar uma melhorias na realização das diversas rotinas de trabalho, agilizando, racionalizando e reduzindo gastos. A integração e o compartilhamento de informações em tempo real, que serão realizados pela solução integrada de gestão, proporcionam além de melhorias na produtividade dos servidores públicos, no atendimento e acompanhamento dos serviços disponibilizados, mais economia de recursos, facilidade para a tomada de decisões acertadas, e informações gerenciais que apoiarão o cumprimento das metas e obrigações legais. Visa implementar ferramentas que melhorem o atendimento, o compartilhamento de informações. A implantação de sistema de gestão Previdenciária em ambiente Web, solução tecnologicamente mais atual no mercado, será de acordo com as necessidades do Instituto e que possa ser acessado em dispositivos móveis, como tablets, smartphones, notebooks devidamente conectados à internet (rede, 3G ou Wi-fi). Outra condição é a contratação por fornecedor único, resguardando-se, nos interesses da Contratante, os cuidados para não tornar o ambiente de TI por si só impossível de gerenciar devido a heterogeneidade de tecnologias e fornecedores existentes no mercado. Além disso, a implementação de um sistema Web, com provimento de datacenter, possibilitará a desoneração do orçamento com os constantes investimentos em Hardware e infraestrutura necessários, imprescindíveis e dispendiosos requeridos pelos sistemas locais tradicionais.

Em acórdão recente o Tribunal de Contas da União se dispôs favorável a tentativa de disseminação do uso da computação em nuvem por órgãos públicos. Vale mencionar alguns pontos tratados no Acórdão nº 1686/2019 - Plenário - do TCU:

*“Feita a devida contextualização do caso, antes de deliberar sobre o mérito da matéria, gostaria de expor a importância da contratação em tela para Administração Pública Federal, fazendo menção ao Acórdão 1.739/2015 - Plenário, de minha relatoria, em que esta Corte de Contas apreciou Relatório de Levantamento de*

*Auditoria, cujo objetivo foi identificar os riscos mais relevantes em contratações de serviços de Tecnologia de Informação (TI) sob o modelo de computação em nuvem, considerando os critérios da legislação brasileira, e elaborar modelo de matriz de procedimentos e de achados para futuras fiscalizações.”*

*“Cada vez se torna mais difundido o cloud computing (ou servidor na nuvem) como alternativa a um datacenter próprio. Na computação em nuvem, os dados e sistemas corporativos da organização contratante ficam armazenadas fisicamente em datacenter remoto, gerenciado por uma empresa especializada no assunto, bem como na segurança e privacidade de dados. O particular é remunerado por uma quantia mensal para locar servidores de rede, bem como para prestar outros serviços associados, tais como a gestão da segurança dos dados, realização de backups, e proteção contra invasão de hackers.”*

*“Tal modelo pode conferir grande incremento da racionalidade administrativa e também elevada redução de gastos para os cofres públicos, pois possibilita eliminar despesas com construção de salas-cofres, suprimento de energia elétrica e refrigeração, compras de no-breaks e de outros equipamentos e softwares, bem como diminuição de dispêndios com equipe qualificada e manutenção das instalações e equipamentos. Também permite que a equipe de TI do órgão fique focada em outras áreas estratégicas da organização, tendo atuação mais finalística.”*

*“Especificamente quanto à Administração Pública, foram enfatizados os seguintes benefícios:(a) maior agilidade da administração na entrega de serviços e em sua atualização tecnológica;(b) suporte a iniciativas de Big Data e dados abertos, facilitando a abertura de informações governamentais que hoje se encontram em sistemas que controlam as operações cotidianas do Estado;(c) atendimento a picos de demanda de serviços pela internet sem necessidade de alocar grande quantidade de recursos fixos;(d) a contratação de serviços em nuvem da laaS (infraestrutura como serviço) ou PaaS (plataforma como serviço) pode levar a uma redução de desvios e irregularidades, quando comparadas às múltiplas contratações de máquinas, licenças de software, manutenção e suporte necessários para a operação de CPD próprio; e (e) agilidade e economia na entrega de serviços para instituições públicas com unidades descentralizadas, que podem ter serviços disponibilizados por meio de acesso à internet.”*

Assim, com os equipamentos possuindo maior recurso para armazenamento e para disponibilização de dados, a possibilidade de fornecer as informações para os clientes de maneira remota torna-se maior, além da economia de gastos com equipamentos, o uso racional da infraestrutura de TI e o planejamento de ações de tecnologia de maneira mais integrada constituindo, assim, alguns dos benefícios da implantação do sistema Web.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as licitantes que:

- a) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) Atendam a todas às exigências do Edital;

2.2. Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas em processo de falência, sob concursos de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) Empresas em recuperação judicial, exceto àquelas amparadas em certidão emitida pela Instância Judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;
- c) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública impedido, suspenso ou que tenha sido declaradas inidôneas;
- d) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- e) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- f) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- g) Empresas em consórcio;

Em relação à vedação estipulada na letra g do subitem 2.2, em que pese o art. 33 da Lei nº 8.666/93, o Tribunal de Contas de MG, nos autos do Processo nº 912078, manifestou no seguinte sentido:

*"O emprego, pelo legislador, 'quando permitida' evidencia que se trata de permissão excepcional e específica, a depender do juízo de oportunidade e conveniência da Administração. É dizer: se a participação de consórcios é excepcional, algum sentido faria em exigir justificativas para sua permissão, mas jamais quanto à sua restrição. Não bastasse a inequívoca letra da lei, decorre do próprio senso comum que a formação de consórcios de empresas só tem sentido para possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos e inauditos."*

Na mesma linha, o Tribunal de Contas da União entendeu que;

*"O art. 33 da Lei de licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito de discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcios tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si) - Acórdão 1.946/2006, Plenário."*

2.3. No procedimento presente, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, já que a formação de consórcios é permitida no caso em que o objeto a ser licitado envolve



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Pça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre - MG - Cep 37.550-191

Tel/Fax.: (35) 3427-9705 / E-mail: cpl @iprem.mg.gov.br

questões de alta complexidade ou de relevante vulto, uma vez que empresas, isoladamente, não teriam como suprir os requisitos do Edital. Nestes casos, a Administração, com o intuito de aumentar o número de participantes na licitação, admite a formação de consórcios. No procedimento para contratação de empresa especializada em locação de licença de uso de software e prestação de serviços de implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), treinamento de usuários e suporte técnico presencial e remoto de softwares, bem como o assessoramento para seu uso, não se aplica o disposto acima, já que muitas empresas apresentam condições, isoladamente, de participar do presente certame. Com esta medida afasta-se a restrição á competição, pois a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o contrato referente à locação de software de gestão previdenciária vence em 17 de outubro de 2019, torna-se necessária a realização de nova contratação, para que o Iprem possa atender a demanda de serviços de forma rápida e com presteza, torna-se necessária a contratação de empresa especializada em locação de Software de gestão previdenciária.

Visando a uma maior eficiência operacional do RPPS, em consonância com a necessidade de modernização dos processos e ferramentas internas, há a necessidade de contratação de software que possa permitir uma integração dos serviços executados pelo RPPS junto aos segurados, otimizar as tarefas e produzir informações tempestivas para os gestores do Município e aos órgãos fiscalizadores de forma segura, ágil e transparente.

Assim como para obter uma gestão previdenciária eficiente torna-se necessário sistemas que apresentem plataformas consistentes, seguras, adaptadas às novas exigências, e que ofereçam um maior nível de integração possível, buscando a otimização dos processos.

Será adotada a licitação do tipo menor preço global. Apesar do art. 15, inc. IV e art. 23,§ 1º, ambos da Lei 8.666/93 estipularem que “*as compras, sempre que possível, deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias*”, e as obras, serviços e compras serão divididas “*em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis*”, há casos em que a Administração precisa realizar uma análise para se verificar a vantajosidade e necessidade de realizar a licitação de forma conjunta, sob o enfoque da inviabilidade técnica ou econômica, ao invés de licitar o objeto de modo individualizado, parcelado. Nessa linha segue a Súmula 247 do TCU:

*“é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-la com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”*

Porém o próprio TCU, em relação à Súmula supracitada, pronunciou-se pela sua inaplicabilidade, quando não preenchidos os requisitos de um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala:

*“(...) a divisão do objeto licitado ocorrerá em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis desde que reste comprovado que tal parcelamento ocasiona melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.”*

*“Entretanto, conforme relatório Técnico (...), a anulação dessa licitação se fez necessária por que se verificou que as empresas interessadas no certame estavam questionando a exequibilidade de serem tocados 18 contratos paralelos e detectou-se a dificuldade de se gerenciar a inevitável interferência entre os serviços abrangidos por contratos diferentes.”*

As atividades administrativas realizadas por meio de Softwares é matéria complexa, não permitindo a fragmentação em contratos diversos em virtude da integração das informações, assim no presente certame mostra-se técnica e justificadamente viável o agrupamento do objeto.

#### 4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O sistema informatizado deverá estar orientado na administração pública, com foco na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social, devendo atender todas as exigências da legislação vigente, assim como o cadastro deverá conter todas as informações necessárias a atender o funcionamento do Regime Próprio e as exigências previdenciárias, legais e fiscais tanto do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, como dos demais órgãos públicos fiscalizadores com que estiver relacionada por força de lei.

##### 4.1. Especificações Técnicas dos Serviços.

O sistema informatizado deverá atender as seguintes funcionalidades:

##### **4.1.1. Módulo de Cadastro Previdenciário**

1. Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web pelo protocolo HTTPS, utilizando o formato PDF para visualização de relatórios;
2. Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos servidores segurados do RPPS, incluindo os inativos, pensionistas e ativos e seus dependentes, com registro e armazenamento de fotos e impressão digital;
3. Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos servidores, permitindo mais de um vínculo funcional;
4. Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos dependentes previdenciários;
5. Permitir a importação dos dados referentes ao cadastro/atualização de servidores dos entes IPREM, Câmara e Prefeitura, sempre que se fizer necessário;

6. Permitir a crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis;
7. Permitir Cadastro/ atualização e consulta dos pensionistas;
8. Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores;
9. Permitir a definição de cada instituição/órgão da administração direta, indireta, dos poderes constituídos, que possam ter sua estrutura organizacional refletida no sistema;
10. Permitir administrar a documentação digitalizada dos beneficiários (ativos inativos e pensionistas);
11. Permitir administrar e registrar a vida funcional do servidor ativo, assim como o acompanhamento de todos os trâmites de servidores aposentados, pensionistas e dependentes;
12. Manter histórico por beneficiário (ativos, inativos e pensionistas);
13. Permitir registro e controle em cadastro de falecimento de beneficiário (ativos, inativos e pensionistas), de forma integrada com o SISOBI (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos);
14. Permitir o cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em RGPS e outros RPPS;
15. Permitir o cadastro de tempos anteriores não concomitantes do servidor (contribuídos junto a outros institutos) para fins de contagem de tempo;
16. Permitir o registro do tempo de contribuição referente a cargos com exposição a agentes nocivos, habilitar para inclusão no RGPS E RPPS;
17. Permitir a contagem de tempo de serviço e contribuição para efeito de aposentadoria, indicando se o servidor já implementou requisitos para aposentadoria ou quais requisitos ainda faltam completar, com análise da regra em que se enquadram constando forma de cálculo e reajuste de acordo com as regras em vigência;
18. Permitir o registro de períodos sem contribuição;
19. Permitir o registro de períodos de afastamento com contribuição;
20. Permitir o registro do motivo de afastamento, bem como a parametrização do impacto na totalização do tempo;
21. Permitir o registro de licenças de quaisquer espécies, tiradas pelo servidor em seu cadastro (incluindo licença sem vencimentos);
22. Integrar e permitir consulta, por ocasião da aposentadoria, no histórico funcional da origem;
23. Aplicar as regras de negócio para validação de dados cadastrais tanto no ingresso como na manutenção;
24. Permitir a manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores ativos;
25. Permitir manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores inativos;
26. Permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros dos pensionistas, bem como a consulta dos mesmos;
27. Permitir apresentar alerta para os servidores que estão prestes a completar 75 anos, na aposentadoria compulsória;
28. Permitir apresentar alerta para finalização de benefício de pensão por morte, para os dependentes, conforme legislação vigente do RPPS e Municipal;
29. Permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros, de dependente e/ou beneficiários, bem como a consulta dos mesmos;
30. Permitir a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintéticos e analíticos) com demonstração gráfica e estatística;

31. Permitir a diferenciação no cadastro em Fundo Previdenciário e Fundo Financeiro de acordo com as regras para segregação da massa;
32. Permitir a análise automática da consistência de informações, principalmente aquelas necessárias à concessão do benefício;
33. Permitir a geração e exportação dos dados para o Cálculo atuarial, separados por categoria (efetivos, inativos, pensionistas) de acordo com layout fornecido pela empresa contratada pelo Instituto de Previdência do Município de Pouso Alegre/MG;
34. Permitir a exportação dos dados para o SIPREV;
35. Permitir a exportação da DIRF, RAIS, E-SOCIAL, APLIC e quaisquer outras informações em atendimento aos respectivos órgãos competentes.

#### **4.1.2. Módulo de Recadastramento**

1. Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web pelo protocolo HTTPS, utilizando o formato PDF para visualização de relatórios;
2. Permitir atualização dos dados Pessoais e Funcionais dos servidores inativos, ativos e pensionistas;
3. Permitir o recadastramento utilizando-se de dispositivo de leitura biométrica;
4. Permitir o recadastramento por meio de Ficha de Atualização Cadastral de ativos, inativos e pensionistas;
5. Permitir a Emissão do protocolo de recadastramento;
6. Permitir informação para bloqueio do pagamento de benefícios para não recadastrados;
7. Permitir a emissão de relatórios de Gestão acerca dos servidores que compareceram e dos que não compareceram;
8. Permitir administrar documentos digitalizados;
9. Permitir cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em RGPS e outros RPPS;
10. Manter no sistema a informação da data de realização do recadastramento pelo servidor ativo, aposentado ou pensionista.

#### **4.1.3. Módulo de Folha de Pagamento**

1. Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web pelo protocolo HTTPS, utilizando o formato PDF para visualização de relatórios;
2. Atualização automática das tabelas do RGPS, RPPS, IRRF, salário-família e demais legislações municipais;
3. Importar informações do SISOB, mantendo o banco de dados atualizados com cruzamento de dados em relação a folha de pagamento e emissão do respectivo relatório;
4. Automatizar as rubricas de proventos e descontos;
5. Realizar os descontos compulsórios na folha de benefícios, conforme legislação vigente;
6. Em caso de pensões rateadas, considerar o valor do grupo familiar e não das cotas individuais para fins de desconto de contribuição previdenciária;
7. Permitir a baixa automática de empréstimo consignado após quitação integral das parcelas cadastradas;
8. Permitir o cálculo de margem consignável, segundo as normas vigentes;

9. Permitir geração de relatório de margem consignável individual;
10. Permitir verificar a autenticidade da margem consignável;
11. Permitir a emissão de ficha financeira individual e geral;
12. Permitir ao funcionário realizar a Emissão da Margem Consignável pelo Portal de Serviços com a opção de seleção dentre os estabelecimentos conveniados da entidade;
13. Permitir a emissão de relatórios de servidores com limite consignado;
14. Permitir o cadastramento de convênios firmados com empresas privadas para fins de desconto de valores monetários consignáveis em folha de pagamento;
15. Permitir a inclusão de uma ou mais pensões alimentícias para desconto do servidor e repasse ao beneficiário, conforme decisão judicial;
15. Permitir a livre criação de layouts para interpretação de arquivos de dados recebidos pelo órgão cujo conteúdo contenha valores monetários consignáveis nas Folhas de Pagamentos;
16. Disponibilizar no contracheque o número da parcela paga referente a parcelamentos de dívida;
17. Permitir disponibilização de avisos nos holerites;
18. Importação de arquivos referentes a créditos e débitos do ente empregador durante o período que o servidor estiver em gozo de afastamento temporário;
19. Geração de arquivos para importação na DIRF, SICOM e e-social;
20. Gerar relatório com dados para conferência da DIRF;
21. Geração de arquivo bancário para pagamentos de acordo com layout do banco conveniado;
22. Possibilitar a geração de relatório bancário de pagamento de benefícios e pensões alimentícias, com opção de selecionar a instituição bancária, contendo a forma de crédito, número da conta, valores líquidos, nome e CPF;
23. Possibilitar a exportação de informações para o Portal da Transparência do Município de Pouso Alegre, conforme legislação;
24. Permitir a atualização dos valores dos benefícios conforme alterações da legislação;
25. Integração da folha de pagamentos, por meio de arquivo texto, a fim de permitir empenhos automáticos com o departamento de contabilidade;
26. Permitir a geração de todos os relatórios para a simples visualização, com opção de geração por tipo de benefício, tipo de reajuste, por dados bancários, por rubrica, por ordem alfabética, por ordem de matrícula;
27. Permitir o lançamento de desconto e proventos conforme necessidade;
28. Possibilitar a aplicação de reajuste nos benefícios considerando os parâmetros de paridade ou não, de acordo com o caso, de forma automática, calculando inclusive valores retroativos se necessário, considerando a legislação aplicável;
29. Alertar e demonstrar as possíveis divergências encontradas antes do encerramento da folha;
30. Possibilitar, mediante alerta, a reversão automática de cotas de pensão por morte em benefícios que possui rateio de pensão;
31. Permitir cálculo automático da folha de pagamento mensal e complementar, se for o caso, considerando os valores de mês atual e retroativo de forma automática, respeitando o número de dias dentro de cada competência, em caso de pagamentos proporcionais.
32. Permitir cálculo automático de adiantamento de abono e abono anual para benefícios temporários e permanentes, considerando as particularidades dos benefícios temporários;
33. Permitir simulação de reajuste por evento/verba com paridade;

34. Permitir simulação de reajuste sem paridade, com aplicação de índices conforme Portaria MPS;
35. Permitir a emissão de relatório de reajuste de forma sintética;
36. Emitir relatório de crítica da folha de pagamento, alertando para as alterações positivas ou negativas da folha atual, através de comparativo entre meses.
37. Permitir a emissão de relatório da simulação do reajuste de forma detalhada;
38. Permitir a confirmação do reajuste por meio de login diferenciado, representando a autoridade competente;
39. Possibilitar o lançamento de rubrica via inclusão manual e por valor apenas nos casos de desconto eventual, e nos demais lançamentos parametrizar para cálculo automático na folha em casos de desconto pré-estabelecidos;
40. Bloquear a alteração de rubricas que já foram utilizadas.
41. Permitir calcular o abono anual dos beneficiários, considerando cada afastamento que o servidor teve durante o ano, calculando a incidência de descontos compulsórios quando houver;

#### **4.1.4. Módulo de Arrecadação**

1. Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web pelo protocolo HTTPS, utilizando o formato PDF para visualização de relatórios;
2. Permitir administração de recolhimento de contribuições previdenciárias de cada servidor e patronal e custo complementar e/ou aportes financeiros, por fonte pagadora, de forma individualizada, por regime financeiro, contábil e previdenciário;
3. Permitir registro mensal da remuneração e de contribuição, bem como sua composição, do segurado e beneficiário;
4. Permitir o registro de contribuições de mais de uma fonte pagadora, no mesmo mês;
5. Emitir relação de contribuintes do RPPS, com informações de contribuição do empregador e empregado, por Regime Financeiro;
6. Permitir Controle do recolhimento do servidor, patronal e custo complementar (Déficit) e aportes financeiros;
7. Emitir Relatórios para gestão de cobrança de recolhimentos não efetuados;
8. Permitir emissão de extratos das arrecadações efetuadas;
9. Permitir emissão de relatório consolidado da arrecadação;
10. Permitir emissão de extrato individualizado de contribuição previdenciária;
11. Permitir a emissão da Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias, para comprovação de repasse dos órgãos do Estado ao RPPS, inclusive via WEB;
12. Controle de recolhimento para contribuinte facultativo (individual);
13. Emissão dos boletos de arrecadação pelos órgãos de origem, através da internet;
14. Permitir controle das pendências geradas no processo de arrecadação de contribuições previdenciárias;
15. Permitir a gestão do parcelamento de débitos;
16. Permitir controle das contribuições previdenciárias, para servidores com afastamento sem remuneração, que optem por continuar contribuindo;

17. Permitir criação de ferramentas por solicitação do RPPS, para melhoria na gestão previdenciária sem custo adicional;
18. Permitir a emissão de relatórios com itens específicos quando solicitados pelos órgãos superiores;
19. Cadastramento de Alíquota especificado em lei e demais campos necessários ao funcionamento do setor de arrecadação para atualização dos valores não repassados ou repassados em atraso (patronal, déficit, servidor);
20. Permitir a importação dos arquivos de contribuição/remuneração dos entes empregadores, IPREM, Câmara e Prefeitura, mensalmente;

#### **4.1.5. Módulo de Simulador de Benefícios**

1. Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web pelo protocolo HTTPS, utilizando o formato PDF para visualização de relatórios;
2. Emitir relatório consolidado contendo a situação do segurado em relação a todas as regras de aposentadorias e a previsão de implementação;
3. Emitir relatório detalhado para cada regra, contendo a situação do segurado, previsão de implementação e apuração do valor do provento;
4. Permitir simulação de aposentadoria, conforme legislação vigente;
5. Separar a soma do tempo de serviço público, da soma do tempo de serviço na atividade privada, pedágio e bonificação, com resultado detalhado de acordo com cada regra;
6. Permitir análise de benefícios de aposentadoria, conforme legislação vigente;
7. Permitir apuração de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente;
8. Permitir a emissão de documentos a partir de modelos parametrizados para cada situação de concessão de benefício;
9. Permitir o registro do histórico de alteração dos documentos emitidos a partir de modelos parametrizados;
10. Permitir a simulação de Abono de Permanência; com demonstração da data de implementação do direito;
11. Permitir a simulação de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos, demonstrando o tempo de exposição apurado;
12. Permitir a simulação de aposentadorias especiais por exercício nas funções de magistério, demonstrando os períodos de contribuição e de efetivo exercício; possibilitando o desmembramento dos períodos de atividades não reconhecidas como magistério;
13. Permitir simulação ou análise da vida funcional dos servidores em aposentadoria;
14. Permitir distinção/parametrização dos tempos de cargo, carreira e serviço público para fins de análise de regras previdenciárias;
15. Permitir a emissão de relatório estatísticos;
16. Emitir alerta na contagem de tempo de que a mesma trata-se apenas de mera 'simulação', não garantindo direito ao servidor, baseado nas informações ali descritas, necessitando as mesmas de conferência e validação pelo instituto para fins de concessão;

#### **4.1.6. Módulo de Concessão de Benefícios Permanentes**

1. Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web pelo protocolo HTTPS, utilizando o formato PDF para visualização de relatórios;
2. Permitir análise, concessão e revisão de benefícios de aposentadoria, conforme legislação vigente;
3. Permitir análise, concessão e revisão de benefícios de pensão por morte, conforme legislação vigente;
4. Vincular o pensionista ao servidor segurado falecido, bem como ao grupo familiar que recebe a pensão. Deverá ser possibilitada a consulta de pensionistas através do nome ou CPF deste, bem como do nome ou CPF do ex-servidor falecido para identificar todos os pensionistas já existentes;
5. Permitir cancelamentos de pensão bem como novo rateio de cotas, se houver;
6. Permitir que o sistema faça o bloqueio da pensão por morte, para os dependentes que atingiram a idade limite;
7. Permitir a concessão de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos;
8. Permitir a concessão de aposentadorias especiais por exercício nas funções de magistério;
9. Permitir a concessão de aposentadorias por mandato de injunção;
10. Permitir a emissão de relatório contendo memória de cálculo da concessão do benefício, inclusive planilha com apuração da média aritmética para benefícios concedidos após a EC 41/2003;
11. Permitir a concessão de aposentadorias por invalidez conforme legislação vigente;
12. Permitir apuração de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente;
13. Adequação das simulações de aposentadorias amparadas pelo art. 70 da ON 02 da SPS;
14. Permitir alimentar o cadastro de dependentes previdenciários e o registro dos documentos comprobatórios da dependência com o ex-servidor, bem como dependência econômica, se for o caso;
15. Permitir controle de reserva de cotas aos beneficiários de pensão por morte, para casos em que houver necessidade de comprovação da dependência ou da condição do beneficiário pela perícia médica;
16. Permitir registros sobre inclusões, alterações e cancelamentos de pensão: motivo e data, bem como novo rateio de cotas, se houver;
17. Possibilitar a geração de relatório de benefícios concedidos ou encerrados num determinado período a ser informado no sistema;
18. Permitir alteração do fluxo e definição de novos perfis;
19. Controlar os fluxos de processos e prazos através de alarmes;
20. Permitir a edição de documentos a partir de modelos parametrizados com campos vinculados aos dados do processo;
21. Permitir a emissão de documentos a partir de modelos parametrizados para cada situação de concessão de benefício;
22. Permitir o registro do histórico de alteração dos documentos emitidos a partir de modelos parametrizados;
23. Permitir a gravação do histórico de alteração dos documentos;
24. Permitir incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo;
25. Permitir o armazenamento e acompanhamento de processo virtual, constituindo cópia fiel do processo físico em formato digital;
26. Permitir o controle de confidencialidade dos documentos do processo virtual;

27. Permitir o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil como assinatura eletrônica dos documentos anexados ao processo, gerando arquivos assinados no padrão P7S;
28. Permitir o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil como assinatura eletrônica em documentos no formato PDF;
29. Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo;
30. Relatório de Remuneração atualizadas pelo INPC com todas as remunerações do segurado desde julho de 1994 conforme a EC 41/2003, atualizadas automaticamente pelos fatores previdenciários mais recentes, disponibilizados pelo MP, informando quais remunerações compuseram a parte de 80% das maiores remunerações utilizadas para o cálculo da média aritmética simples;
31. Emissão de documentos padronizáveis:
  - Requerimento de aposentadorias: ofício de requerimento de documento funcional; Declaração de não acúmulo de cargo público ou processo disciplinar padronizável; Declaração de Ciência e Acordo; Ofício de encaminhamento para a emissão da Portaria de Concessão de Benefício;
32. Permitir a emissão de relatórios estatísticos;
33. Permitir a opção de “marcação” se um determinado período trabalhado pelo servidor é considerado para cargo ou carreira, para fins de simulação de aposentadoria;
34. Considerar para a inclusão dos afastamentos por doença na folha de pagamento a data da incapacidade;
35. Permitir a emissão de relatórios de pessoas com previsão de prováveis aposentadorias;
36. Possibilitar a geração e emissão de mala direta com filtro para benefícios ativos e em pagamento, por tipo de benefício;

#### **4.1.7. Módulo de Concessão de Benefícios Temporários**

1. Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web pelo protocolo HTTPS, utilizando o formato PDF para visualização de relatórios;
2. Permitir análise, concessão e revisão de benefícios de auxílio-doença, conforme legislação vigente;
3. Permitir análise, concessão e revisão de benefícios de salário-maternidade, conforme legislação vigente;
4. Permitir análise, concessão e revisão de benefícios de auxílio-reclusão, conforme legislação vigente;
5. Permitir análise, concessão e revisão de benefícios de salário família, conforme legislação vigente;
6. Permitir o registro do tipo de doença conforme tabela “CID” para processos de concessão de auxílio-doença;
7. Permitir o cálculo da quantidade de dias de afastamento com a diferenciação de dias pagos pelo órgão de origem;
8. Permitir a prorrogação em dias para processos de concessão de auxílio-doença;
9. Permitir a edição de documentos a partir de modelos parametrizados com campos vinculados aos dados do processo, contendo as funcionalidades básicas de editor de texto com formatação;
10. Permitir a emissão de documentos a partir de modelos parametrizados para cada situação de concessão de benefício;

11. Permitir o registro do histórico de alteração dos documentos emitidos a partir de modelos parametrizados;
12. Permitir a gravação do histórico de alteração dos documentos;
13. Permitir incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo;
14. Permitir o armazenamento e acompanhamento de processo virtual, constituindo cópia fiel do processo físico em formato digital;
15. Permitir o controle de confidencialidade dos documentos do processo virtual;
16. Permitir o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil como assinatura eletrônica dos documentos anexados ao processo, gerando arquivos assinados no padrão P7S;
17. Permitir o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil como assinatura eletrônica em documentos no formato PDF;
18. Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo;
19. Controlar os fluxos de processos e prazos por meio de alarmes;
37. Permitir a emissão de relatórios estatísticos;

#### **4.1.8. Módulo de Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição**

1. Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web pelo protocolo HTTPS, utilizando o formato PDF para visualização de relatórios;
2. Permitir elaboração e emissão de certidão de tempo de contribuição;
3. Permitir revisão da certidão de tempo de contribuição;
4. Permitir validação da certidão de tempo de contribuição por meio eletrônico;
5. Permitir a emissão de nova certidão de tempo de contribuição ao servidor, caso necessário, mencionando o cancelamento da inicialmente emitida;
6. Controlar os fluxos de processos e prazos por meio de identificação alarmes;
7. Permitir incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo;
8. Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo;
9. Permitir atualização do sistema sempre que houver alteração das exigências da elaboração por órgão superior competente.
10. Numerar automático e sequencialmente a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC);
11. Atender às últimas atualizações da Portaria nº 154 de 15 de maio de 2008 - MPS;
12. Permitir a assinatura digital da Certidão de Tempo de Contribuição;
13. Permitir o cálculo automático da frequência e da contribuição;

#### **4.1.9. Módulo de Portal dos Segurados Efetivos, através do site do RPPS**

1. Permitir acesso ao portal do segurado com serviços de atualização de dados pessoais;
2. Permitir a simulação de benefícios;
3. Permitir o acompanhamento de processos de concessão de benefícios;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Pça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre - MG - Cep 37.550-191

Tel/Fax.: (35) 3427-9705 / E-mail: cpl @iprem.mg.gov.br

4. Permitir a emissão de extrato contribuição previdenciária;
5. Permitir a emissão de boleto para contribuição facultativa;
6. Permitir um canal direto com o RPPS para o envio de sugestões;
7. Possuir funcionalidade de consulta a Perguntas e Respostas mais Frequentes (FAQ);
8. Permitir agendamento de serviços online;

#### **4.1.10. Módulo de Portal dos Segurados Inativos/Pensionistas**

1. Permitir acesso ao portal do segurado com serviços de atualização de dados pessoais;
2. Permitir o acompanhamento de processos de concessão de benefícios;
3. Possuir funcionalidade de consulta a Perguntas e Respostas mais Frequentes (FAQ);
4. Permitir um canal direto com o RPPS para o envio de sugestões;
5. Permitir a emissão de Holerite online;
6. Permitir a emissão de Ficha Financeira;
7. Permitir a emissão de Comprovante de Rendimentos para fins de declaração de Imposto de Renda;
9. Permitir agendamento de serviços online;

#### **4.1.11. Módulo de Perícia Médica e Junta Médica**

1. Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web pelo protocolo HTTPS, utilizando o formato PDF para visualização de relatórios;
2. Permitir o gerenciamento da agenda de atendimento dos médicos peritos;
3. Permitir o agendamento, remarcação e cancelamento de perícias agendadas;
4. Bloquear o agendamento de perícias concomitantes para mesmo Médico ou Junta Médica;
5. Permitir a informação do motivo da perícia, bem como a parametrização dos mesmos;
6. Permitir agendamento de perícia para um médico específico ou para uma junta médica;
7. Permitir consulta do agendamento por médico ou junta médica;
8. Permitir o cadastramento de calendário específico para cada médico perito;
9. Permitir a revisão de perícias já concluídas;
10. Registrar o tipo de doença conforme tabela "CID" para emissão de laudo médico;
11. Permitir a consulta de informação do CID por código e/ou descrição;
12. Possibilitar a consulta do histórico do segurado, garantindo o sigilo de informações que são pertinentes apenas aos médicos peritos;
13. Permitir o cadastro e controle dos afastamentos médicos já no momento da realização das perícias, com informação vinculada a folha de pagamento de benefícios;
14. Permitir o cadastramento dos atestados médicos, emissão de resultado da perícia (REM);
15. Permitir o cadastro de dois afastamentos dentro do mesmo mês de concessão (ex: auxílio-doença e depois maternidade; ou, auxílio-doença e depois aposentadoria ou pensão);
16. Manter o prontuário de cada segurado, com histórico de todos os atendimentos, laudos, histórico da doença atual, antecedentes, exame físico, exames complementares e documentos relacionados;
17. Emitir documentos configurados com base em modelos pré-definidos por motivo de perícia;
18. Emitir laudo de perícia médica e junta médica;

19. Consultar histórico de atendimentos do dia, ou de um período;
20. Emitir o protocolo de atendimento para o segurado;
21. Consultar histórico de atendimentos do paciente em um determinado período;
22. Emitir relatórios para gestão;
23. Permitir agendamento, controle e convocação de aposentados por invalidez, para fins de realização de perícia de reavaliação;

#### **4.1.12. Módulo de Protocolo Eletrônico**

1. Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web pelo protocolo HTTPS, utilizando o formato PDF para visualização de relatórios;
2. Permitir acesso remoto;
3. Permitir acesso de usuários externos aos expedientes administrativos que lhe digam respeito, permitindo que tomem conhecimento do andamento do requerimento;
4. Permitir controle de nível de acesso, possibilitando optar por restrição de acesso para documentos sigilosos, conferindo acesso somente às unidades envolvidas ou usuários específicos;
5. Permitir tramitação em múltiplas unidades, de modo que possibilite várias unidades poderem ser demandadas simultaneamente a tomar providências e manifesta-se no mesmo expediente administrativo, sempre que os atos sejam autônomos entre si;
6. Permitir as seguintes funcionalidades específicas:
  - a) Controle de prazos da tramitação de todos procedimentos, processos e requerimentos;
  - b) Estatística dos trabalhos desenvolvidos por cada unidade;
  - c) Acompanhamento especial dos processos, procedimentos e requerimentos a fim de possibilitar acompanhamento diferenciado por servidores específicos ;
  - d) Possibilitar a padronização de documentos;
  - e) Textos padrões;
  - f) Sobrestamento de processos, procedimentos e requerimentos;
  - g) Assinatura em bloco;
7. Possibilitar criar um documento para todos os tipos de processos do RPPS, bem como inserir novos documentos em processo já existente;
8. Permitir emissão de relatório de gestão;
9. Permitir estabelecer e controlar o tempo médio de cada tipo de processo;
10. Permitir estabelecer e controlar prazos, ou seja, o tempo médio de tramitação em cada unidade;
11. Permitir a padronização dos procedimentos em diversos níveis, tanto por meio da implementação de normas de utilização do sistema, quanto pela padronização de processos de trabalho em cada unidade;
12. Permitir o monitoramento dos processos a fim de verificar o fluxo e atividades em andamento durante sua tramitação em cada unidade;
13. Permitir o envio do processo para outra unidade tão logo as atividades pertinentes na unidade sejam finalizados;
14. Consulta (visualização na tela) de todos os relatórios em PDF, com a opção de impressão, permitindo salvar nos formatos: DOCX e XLSX
15. Permitir customização de documentos;

16. Permitir cadastro de tipos de processos;
17. Permitir alteração do fluxo e definição de novos perfis;
18. Permitir incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo;
19. Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo;
20. Possibilitar arquivamento de processo já concluídos;

#### **4.1.13. Módulo de Configuração de Parâmetro do Sistema**

1. Possibilitar a flexibilidade no cadastramento de novos parâmetros tanto em nível particular como geral, para atendimento das regras de negócio conforme legislação e configuração operacional do RPPS;
2. Possibilitar a parametrização do cálculo de todas as regras de concessão de benefícios, bem como a forma de apuração do tempo líquido para cada requisito na concessão de aposentadorias;
3. Permitir a parametrização de segregação de massa para fins de arrecadação, com no mínimo o registro de nome do fundo e data de corte;
4. Permitir a parametrização do rateio de pensão, de acordo com a legislação vigente;
5. Permitir a parametrização da contagem de tempo de contribuição enquanto afastado, possibilitando a configuração do impacto na totalização do tempo no cargo, tempo de serviço público e tempo de carreira;
6. Permitir a parametrização de modelos de documentos com campos vinculados ao sistema;
7. Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web pelo protocolo HTTPS, utilizando o formato PDF para visualização de relatórios;
8. Possuir ferramenta amigável e paramétrica para criação e geração de informações gerenciais;
9. Emissão de formulário constando os dados das aposentadorias e pensões concedidas para lançamento no sistema COMPREV;
10. Permitir exportar as informações para outros aplicativos através de padrões de mercado;
11. Possuir ferramenta de geração de relatórios para montagem de consultas dinâmicas;
12. Consulta (visualização na tela) de todos os relatórios em PDF, com a opção de impressão, permitindo salvar nos formatos: DOCX e XLSX.

#### **5. DOS REQUISITOS TÉCNICOS**

5.1. Arquitetura Modular: A solução global deverá estar subdividida em subsistemas que, por sua vez, serão divididos em módulos que agruparão funcionalidades relacionadas e coesas. Todos os módulos e subsistemas deverão estar integrados e poderão ser implantados simultaneamente ou por módulo.

5.2. Parametrização: A solução deverá permitir o atendimento às regras do Instituto de Previdência do Município de Pouso Alegre, inclusive as regras operacionais do RPPS.

5.3. Segurança: A solução deverá administrar um forte esquema de controle de acesso pelos usuários às bases de dados gerenciadas pelo sistema, mantendo log e trilha de auditoria permanente para cada

operação realizada. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado numa estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso (gerar cópia de segurança diariamente BACKUP).

5.4. Banco de dados: A solução deverá utilizar preferencialmente banco de dados Opensource. Serão aceitas soluções que utilizem SGBD proprietário, desde que o fornecedor se responsabilize pelos custos envolvidos com o devido licenciamento tanto para o servidor quanto para os clientes;

5.5. Plataforma Server: A solução deverá rodar preferencialmente sobre plataforma Opensource. Será aceita solução que rode sobre Sistema Operacional Microsoft, desde que o fornecedor se responsabilize pelos custos envolvidos com o devido licenciamento;

5.6. Plataforma cliente: A solução cliente deverá ser acessada por meio dos principais navegadores (Firefox e Chrome) pelo protocolo HTTPS.

5.7. Importação de Dados: Caso haja importação do banco de dados, deverão ser mantidos todos os dados, históricos, cadastros e informações pertinentes ao banco de dados atual;

5.8. Prestação de Contas: O sistema deve estar apto a emitir relatórios para prestação de contas nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Ministério da Previdência Social.

5.9 Hospedagem: Tanto o servidor de banco de dados quanto o de aplicação, bem como, qualquer outra necessidade específica, deverão ser hospedados em servidores do fornecedor ou DataCenter contratado pelo fornecedor, de forma que possam ser acessados através da internet (hospedagem em nuvem):

5.9.1 O fornecedor deverá disponibilizar cópia dos dados hospedados em nuvem para o IPREM, assim como o meio de acesso à estes dados, sendo no mínimo:

5.9.1.1 Dos últimos 30 dias corridos (diferencial ou completos);

5.9.1.2 Das últimas 4 semanas (completos);

5.9.1.3 Dos últimos 12 meses (completos);

5.9.1.4 Uma cópia de toda a vigência do contrato, disponibilizando ao final do contrato a cópia com todos os dados, do início ao fim do mesmo.

5.9.2 O fornecedor deverá fiscalizar os upgrades necessários no hardware dos servidores que hospedam o banco de dados e a aplicação, a fim de garantir o bom funcionamento do sistema;

5.9.3 Todos os recursos de infraestrutura, bem como servidores de aplicativos e servidores de firewall, deverão ser dimensionados para atendimento satisfatório da demanda objeto deste termo de referência, com programas básicos e demais recursos necessários ao provimento, instalado, configurado e em condições de uso, sob pena de descumprimento contratual;

5.9.4 A estrutura fornecida para a hospedagem aqui tratada poderá ser objeto de visita técnica pelos profissionais do IPREM para fins de conhecimento e validação da mesma;

5.9.5 Independentemente do DataCenter (próprio ou de terceiros) deverá o fornecedor garantir um sla (acordo de nível de serviço) físico de no mínimo 99.74%, de acordo com a classificação tier (certificação de nível de infraestrutura local) nível 2;

5.9.6 Quanto ao DataCenter, o fornecedor fica responsável por manter os sistemas básicos (sistema operacional, servidor de aplicação, etc.) em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (software licenciado) ou comunidade (software livre).

## 6. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

6.1. Implantação (configuração, instalação, migração de informações e habilitação do sistema para uso):

6.1.1. A conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidades da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pelo Iprem para uso;

6.1.2. A migração compreenderá a conclusão da alimentação das bases de dados e tabelas para permitir a utilização plena de cada um dos softwares e aplicativos;

6.1.3. O trabalho operacional de levantamento de dados cadastrais que for necessário à implantação efetiva do Sistema é de responsabilidade da Contratante, com o suporte da empresa provedora do Sistema.

6.1.4. A migração de informações da Contratante até a data de execução desta fase é de responsabilidade da empresa fornecedora dos softwares, cabendo à Contratante a disponibilização dos backups em formato legível das atuais bases de dados, e a posterior conferência dos dados.

6.1.5. A Contratante não dispõe de diagrama e/ou dicionário de dados para fornecimento à empresa vencedora da licitação, devendo a mesma migrar/converter a partir de cópia de banco de dados a ser fornecida.

6.1.6. As atividades de saneamento/correção dos dados são de responsabilidades da Contratante com a orientação da equipe de migração de dados da Contratada.

6.1.7. A Contratante poderá optar por não migrar determinados dados ou mesmo de uma base de dados completa, caso seja de seu interesse.

6.1.8. A contratada deverá executar programas extratores e de cargas tantas vezes quantas forem necessárias, até a conclusão da migração.

6.1.9. A migração não pode causar qualquer perda de dados, de relacionamento, de consistência ou de segurança.

6.1.10. Durante o prazo de implantação para o sistema licitado, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de configuração de programas.

6.1.11. Na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couberem, as seguintes etapas:

- a) Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
- b) Configuração inicial de tabelas e cadastros;
- c) Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
- d) Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo Iprem;
- e) Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente;

6.1.12. Implantação compreende em realizar a instalação, configuração e treinamento de usuários. A configuração visa à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pela Contratante e que atendam à legislação pertinente ao objeto do certame, ficando facultado às proponentes interessadas realizar visitas técnicas ou pedidos de esclarecimentos anteriores à data de abertura do certame, visando à formatação de sua proposta.

6.1.13. A Contratante disponibilizará servidores do departamento de TI para dirimir dúvidas, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e decidir as questões técnicas submetidas pela empresa Contratada, registrando em relatório as deficiências verificadas, encaminhando notificações à empresa Contratada para imediata correção das irregularidades.

6.1.14. O recebimento dos serviços de suporte técnico *in loco* se dará mediante liquidação, pelo setor competente, dos serviços próprios indicados em documento próprio da proponente, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo utilizado para tanto.

6.1.15. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.

6.1.16. A empresa Contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

6.1.17. O prazo para implantação do serviço é de 45 (trinta dias) a contar da liberação da ordem de serviço.

## 7. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO CONTRATANTE

7.1. A Contratada deverá promover o treinamento e capacitação de servidores de Contratante, visando o domínio das opções de operação da solução fornecida e dos procedimentos requeridos para seu funcionamento;

7.2. A empresa vencedora deverá apresentar no início das atividades o Plano e Treinamento destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos sistemas/programas, o qual deverá conter os seguintes requisitos mínimos:

- a) Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
- b) Conteúdo Programático;
- c) Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, etc;
- d) Carga horária de cada módulo de treinamento;
- e) Processo de avaliação de treinamento;
- f) Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, slides, fotos, etc);

7.3. Os procedimentos de treinamento de usuários deverá ocorrer no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato, sendo que devem ser finalizados juntamente com os serviços de migração de dados, instalação e parametrização do sistema previstos no item 6.1.16.

7.4. Os serviços de treinamento deverão ser prestados nas dependências da sede do IPREM e quando possível ou necessário, também nas dependências da Contratada, sempre por técnicos do quadro permanente da licitante vencedora e sob acompanhamento do fiscalizador do contrato designado pela administração do Ipem.

7.5. As turmas devem ter o número de participantes compatível para o eficaz aproveitamento e assimilação de conhecimento dos participantes/treinandos;

7.6. Deverá ser fornecido Certificado de Participação aos servidores que tiverem 85% (oitenta e cinco por cento) de frequência nas atividades do curso.

7.7. O treinamento para capacitação técnica deverá ser efetuada no período das 08:00 às 18:00, em dias úteis.

7.7. Durante o período de vigência do Contrato, todas as adaptações que forem implantadas deverão ser precedidas de treinamento e capacitação necessários ao bom uso das ferramentas.

7.8. Os custos com os facilitadores, material didático, deslocamento e hospedagem correrão por parte da Contratada.

7.9. O treinamento deverá respeitar a seguinte carga horária mínima de treinamento presencial:

| Softwares  | Número de usuários | Carga horária(hs) |
|--|--------------------|-------------------|
| Módulo de Cadastramento Previdenciário                           | Até 6              | 8 horas           |
| Módulo de Recadastramento  | Até 6              | 8 horas           |
| Módulo de Folha de Pagamento                                     | Até 6              | 10 horas          |
| Módulo de Arrecadação  | Até 6              | 10 horas          |
| Módulo Simulador de Benefícios                                   | Até 6              | 8 horas           |
| Módulo de Concessão de Benefícios Permanentes                    | Até 6              | 8 horas           |
| Módulo de Concessão de Benefícios Temporários                    | Até 6              | 8 horas           |
| Módulo de Portal dos Segurados Inativos/Pensionistas             | Até 6              | 6 horas           |
| Módulo de Portal dos Segurados Efetivos, através do site do RPPS | Até 6              | 6 horas           |
| Módulo de Perícia Médica e Junta Médica                          | Até 2              | 8 horas           |
| Módulo de Configuração de Parâmetro do Sistema                   | Até 6              | 10 horas          |

## 8. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO

8.1. Os serviços de suporte ao sistema têm a finalidade, a sua parametrização e o fornecimento de orientação e de assessoria, quando necessário, para que os mesmos atinjam os objetivos desejados quanto ao seu funcionamento, de acordo com as necessidades do IPREM.

8.2. A Contratada deverá registrar as solicitações de atendimento por parte da Contratante, contendo data e hora da solicitação, a descrição do problema e ou ocorrência e uma numeração de controle (fornecida pela Contratada). Para cada problema/ocorrência, uma única solicitação deverá ser protocolada.

8.3 A prestação dos serviços de manutenção dos Softwares/módulos/sistemas se dará nas seguintes modalidades:

8.3.1 **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Consistirá no atendimento de erros e defeitos de funcionamento do sistema;

8.3.2 **MANUTENÇÃO LEGAL:** São as adequações sistêmicas para atender às mudanças legais, aplicáveis aos RPPS;

8.3.3 **MANUTENÇÃO ADAPTATIVA:** Consiste na adaptação de funcionalidades existentes no Software e que não impactem em modificações de sua estrutura, ou ainda, atualização de versão do sistema;

8.3.4 **MANUTENÇÃO EVOLUTIVA:** Consiste na adição de novas funcionalidades ao sistema, específicos para atendimento do Ipem, mediante aperfeiçoamento das funcionalidades existentes ou adequações às novas tecnologias;

8.3.5 A implantação/ativação das melhorias, implementadas em qualquer das modalidades acima, no ambiente de produção;

8.3.6 Obedecerá aos requisitos contratados e não removerá nem prejudicará funcionalidades incorporadas às atividades/processos da Contratante, a não ser que sejam substituídas por outras funcionalidades tão competentes quanto as removidas;

8.4. Serão precedidas de sua avaliação e aceitação pela Contratante, devendo a Contratada apresentar relatório sintético que relacione cada correção, adaptação e evolução implementada, na forma de requisito/descrição que expresse suas características visíveis e invisíveis aos usuários e sua finalidade, bem como devendo a Contratada realizar, em ambiente de homologação (criado a partir de backup recente do ambiente de produção):

a) demonstração da correção do erro ou defeito reportado, do atendimento às normas e/ou da correção/adaptação/atualização incólume do software/módulo/sistema, demonstrando seu funcionamento correto;

b) apresentação das funcionalidades incluídas no software/módulo/sistema, mesmo daquelas que não decorram das necessidades reportadas pela contratante;

8.5 Melhorias incorporadas nos softwares/módulos/sistemas integrarão as respectivas lista de requisitos contratados.

8.6 Entende-se por suporte técnico os serviços prestados através de meios de comunicação (via telefone e/ou correção de problemas ligados diretamente ao uso do Software, sendo:

a) Atendimento técnico “in loco” – Esse atendimento será feito por técnico da Contratada, nas dependências da Contratante;

b) Atendimento técnico remoto – Esse atendimento será feito por técnico da Contratada, por meios eletrônicos ou por telefone, em horário comercial e dias úteis, durante a vigência do Contrato.

8.7. A Contratada deverá estar apta a acessar remotamente o sistema no ambiente do cliente de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema.

8.7.1. As ferramentas utilizadas para acesso remoto deverão ser licenciadas ou gratuitas para uso comercial. Devendo a Contratada, se solicitado pela Contratante, apresentar cópia da licença da ferramenta de acesso remoto ou prova de uso comercial gratuito anterior a data de realização deste processo licitatório.

8.7.2. Ferramentas que possibilitem o monitoramento e correção do desempenho do sistema, em termos de utilização e tempos de resposta para os usuários.

8.7.3. Nos serviços de manutenção deverão estar incluídos: a atualização de versões dos softwares contratados; a correção, eletrônica ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso, garantindo a operação dos mesmos com as funcionalidades descritas, bem como mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.

## 9. DAS NOVAS IMPLEMENTAÇÕES E CUSTOMIZAÇÕES

9.1. Adaptações de Software, não exigíveis por alterações na Legislação, que impliquem em novos relatórios, telas, funções, rotinas ou alterações nos arquivos, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratante e serão analisadas pela Contratada que fará análise e projeto da solução, proposta para aprovação, contendo quantidade de horas necessárias ao seu desenvolvimento, bem como previsão para início do desenvolvimento levando-se em consideração:

9.1.1. Solicitações de novos relatórios deverão ser atendidas em até 15 (quinze) dias após a aprovação da implementação pela Contratante.

9.1.2. Solicitações de novas funcionalidades, rotinas ou alterações, deverão ser atendidas em até 60 (sessenta) dias após a aprovação da implementação pela Contratante.

9.2. Caso a implementação solicitada não possa ser entregue nos prazos máximos predefinidos nos itens 8.2 e 8.3, a Contratada deverá apresentar proposta contendo também os motivos, justificativas e raciocínios (inclusive memória de cálculos) que a fizeram chegar a tal conclusão para avaliação pela Contratante, aprovação e/ou acordo sobre os prazos.

9.3. Caso a Contratada se recuse a apresentar proposta no prazo estipulado, será entendido como falta grave na prestação do serviço, desta forma, serão tomadas as providências para aplicação das sanções cabíveis.

9.4. A implantação/ativação das novas implementações, integrarão as respectivas listas de requisitos contratados após incorporadas aos Softwares/Módulos/Sistemas.

## 10. DA IMPLANTAÇÃO DOS PRODUTOS - SOFTWARE

10.1. A Contratada deverá apresentar com os documentos de habilitação, metodologia para implantação de sistemas, seguindo as melhores práticas de gerenciamento de projetos do mercado, elaborado e executado por profissional da Contratada, com certificação atinente;

10.2. O projeto de implantação de sistemas da Contratada deverá contemplar sugestões da Contratante;

10.3. Os Serviços de implantação, migração de dados, treinamento e suporte operacional aos usuários, manutenção, atualização e customização utilizando metodologia de desenvolvimento de processos e gerenciamento de projetos e metodologias para serviços aderentes ao modelo ITIL;

10.4. O projeto de implantação do sistema apresentado pela Contratada deverá compreender as diretrizes de gerenciamento de projeto e que se encontram descritas a seguir;

10.5. Executar o gerenciamento do projeto de implantação do sistema;

10.6. Cronograma detalhado das fases e atividades do projeto de implantação, contemplando os seguintes itens:

10.6.1. Estrutura analítica do projeto;

10.6.2. Detalhamento das fases do projeto e seus marcos;

10.6.3. Relação das atividades, produtos e responsabilidades por fase do projeto de implantação do sistema.

10.7. A conversão e o aproveitamento de todos os dados armazenados em meio digital, relativos ao exercício corrente e aos exercícios anteriores, por ventura já existentes no IPREM, são de responsabilidade da empresa Contratada.

10.8. Deverá ser realizada a migração dos dados existentes nas bases de dados dos sistemas atualmente em uso pelo IPREM, para os formatos exigidos pelos sistemas ora contratados pelo IPREM no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

10.9. A Contratada deverá realizar todo o serviço de migração dos dados, de forma que os mesmos sejam disponibilizados nos sistemas ora contratados, responsabilizando-se por qualquer erro futuro de inconsistências dos dados migrados, bem como garantir o perfeito funcionamento dos sistemas às necessidades do IPREM, realizando as correções/adaptações/atualizações que se fizerem necessárias e cuja aceitação se dará após sua aprovação pelos Servidores designados para acompanhar os trabalhos;

10.10. A Contratada deverá realizar a instalação e configuração do ambiente sistêmico nos servidores da Contratante, necessária à implantação e ativação posterior de seus módulos, bem como a instalação e configuração da base de dados e da configuração da(s) conexão (oes) necessárias (s) entre servidor de Aplicação e o servidor de Banco de Dados, tanto do ambiente de produção quanto do ambiente de homologação.

## 11. DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA

11.1. Serviços de capacitação pós-implantação e Atendimento Técnico local: Havendo necessidade, decorrente de novos releases dos softwares e/ou rodízio de pessoal, o Iprem poderá convocar a proponente para efetivação de programa de treinamento/re-treinamento de usuários. Estes treinamentos

serão realizados em ambiente a ser fornecido pela Contratante, e serão pagos por hora técnica autorizada e efetivada. O Atendimento técnico local representa atividades a serem desempenhadas pelos técnicos da Contratada a pedido da Contratante para intervenção local para prestação de serviços não especializados referentes aos sistemas objeto do contrato e serão realizados em ambiente a ser fornecido pela Contratante, sendo pagos por hora técnica autorizada e efetivada.

11.2. Customização de softwares e Consultoria nos termos do item 9 deste Termo de Referência: Entende-se por customização os serviços de pesquisa, análise, desenvolvimento, avaliação de qualidade e homologação de softwares, por solicitação da Contratante, a ser orçada e paga por hora técnica. Nestes serviços estão compreendidos, dentre outros, a implementação de novas telas, relatórios e outras especificidades não abrangidas nas descrições obrigatórias mínimas dos programas/módulos constantes deste Termo de Referência. Da mesma forma, por consultoria entende-se os serviços técnicos especializados em análise, pesquisa, desenvolvimento de cálculos e outras atividades especializadas a serem realizadas por especialistas por solicitação da contratante, a ser orçada e paga por hora técnica.

## 12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para segurança da contratação, nos termos da legislação vigente, deverá ser solicitada aptidão e experiência mínima e anterior através da seguinte documentação:

- a) Apresentação de Atestado de fiel cumprimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente implantou e que mantém em funcionamento sistemas similares aos solicitados no presente edital.
- b) Declaração de que a proponente está apta a realizar os serviços de customização e manutenção do software ofertado.
- c) Declaração formal de que, caso vencedor da licitação, disponibilizará data center com capacidade de processamento (links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização), para alocação dos sistemas objeto desta licitação.

## 13. PROVA DE CONFORMIDADE DO SISTEMA

13.1. Objetivo e abrangência: Para resguardo do excepcional interesse público, evitando os transtornos e prejuízos causados por uma aquisição que não atenda as necessidades do Ipem, logo após a fase de análise documental da sessão de pregão, antes de declarado o vencedor e homologado o certame, deverá ser realizada prova de conceito durante a sessão visando avaliar o sistema ofertado pela proponente e se este atende aos requisitos dos módulos para atender as necessidades da Contratante.

13.2. Não pretende o Ipem analisar os sistemas ofertados para fins de classificação das propostas.

13.3. Trata-se na verdade, de hipótese de verificação acerca da veracidade e real compatibilidade da proposta com as especificações do edital.

13.4. O artigo 4º, VII e X, da Lei n 10.520/2002, é expresso ao dispor que, aberta a sessão, proceder-se-á à imediata abertura das propostas e à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

13.5. Da forma de realização da Prova de Conceito: Para aceitação da proposta será exigida apresentação de prova de conceito, conforme as condições abaixo: Finalizada a etapa competitiva, o Pregoeiro convocará a Comissão Técnica do Ipem e o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para iniciar a Prova de Conceito.

13.6. A avaliação deverá ser realizada por uma Equipe Técnica composta pelos integrantes da área que será atendida pelo novo sistema ou terceiros com comprovado conhecimento técnico.

13.7. O licitante declarado provisoriamente vencedor que não conseguir demonstrar a operacionalidade do sistema considerado em sua proposta será desclassificado, prosseguindo-se o certame com relação às propostas seguintes da ordem de classificação.

13.8. O licitante deverá apresentar as funcionalidades exigidas aos membros da equipe técnica do Ipem. Esta equipe fará uma avaliação da ferramenta e confrontará suas funcionalidades com os requisitos especificados neste Termo de Referência.

13.8.1 Caso seja necessário o Ipem disponibilizará computador com acesso à internet e projetor para a demonstração do sistema

13.9. Poderão os licitantes, comparecer com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades de demonstração solicitadas.

13.10. Caso o sistema apresentado não atenda pelo menos 90% de todos os subitens dos itens 4.1.1 a 4.1.13 do termo de referência, a proposta será desclassificada, sendo chamado a segunda colocada para o mesmo procedimento de avaliação e assim sucessivamente até que uma das propostas atenda às exigências editalícias.

13.11. Fica reconhecido o direito dos licitantes concorrentes acompanharem os procedimentos relativos à prova de conceito. Os licitantes que forem assistir a prova de conceito não poderão interrompê-la de nenhum modo, sendo-lhes permitido fazer constar pronunciamento em ata ao final de cada módulo.

13.12. Se o licitante for aprovado na prova de conceito e sua proposta estiver em conformidade com este Edital, ela será aceita, caso ele seja reprovado, sua proposta será desclassificada e será convocado o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente;

#### 14. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços objeto desta contratação deverão ser prestados no Município de Pouso Alegre/MG, na sede do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - Ipem -, localizado à Praça João Pinheiro, nº 229, centro, CEP: 37550-191.

#### 15. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A partir da data de assinatura do contrato, o Proponente disporá de até 45 (quarenta e cinco) dias para efetivar a migração de dados, a instalação do sistema, parametrização do sistema, treinamento de pessoal.

15.2. Caberá à autoridade competente decidir quanto à prorrogação do prazo acima, quando solicitado e devidamente justificado pela licitante. Desta decisão não caberá recurso imediato, devendo a licitante que se julgar prejudicada aguardar o momento propício para interposição de peça recursal.

#### 16. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

16.2. O prazo para o início da execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério da Contratante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao Ipem antes da data do término do prazo.

#### 17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por Comissão de Fiscalização composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores, sendo um do setor de benefícios e outro da área de T.I.

17.2. A presença da fiscalização do Contratante não diminui, nem elide a responsabilidade da Contratada.

17.3. Poderá a Comissão de Fiscalização designada rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências deste Termo de Referência e da legislação, bem como determinar o prazo para sua adequação ou refazimento dos serviços que não estejam de acordo com as normas ou com a legislação.

17.4. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da Seção V da Lei Federal nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração

Pública. Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos contratos administrativos, conforme disciplina os arts. 86,87 e 88 da Lei Federal nº8.666/93.

17.5. A Comissão de Fiscalização deverá acompanhar, fiscalizar, atestar a execução e verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, através do “**Atesto/Certifico.**”

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A despesa decorrente deste termo de Referência correrá a cargo da Dotação Orçamentária: 03.02.04.122.0018.4002.339040

Ficha: 107

18.2. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - Iprem pela Lei Orçamentária Anual.

## 19. DOS PAGAMENTOS E PRAZOS

19.1. As parcelas serão distribuídas de acordo com as seguintes regras:

a) Serviços de Implantação: os serviços de implantação dos sistemas serão pagos em parcela única, em até 30 (trinta) dias depois da instalação;

b) Fornecimento de Sistemas, suporte técnico e demais serviços mensais: serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato, sendo a primeira com vencimento aos 30 dias da instalação;

c) Serviços Sob Demanda Variável: os serviços ofertados por hora técnica (sob demanda) serão pagos de acordo com o número de horas técnicas utilizadas no mês anterior ao mês do pagamento, em conjunto com as parcelas mensais.

19.2. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo.

19.3. Em caso de prorrogação de vigência, o preço dos serviços poderá ser reajustado após cada 12 (doze) meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou o Índice que vier a substituí-lo.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

20.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;
- b) executar a instalação, configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do Sistema;
- c) exercer a manutenção corretiva do Sistema para adaptação às alterações legais inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;
- d) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;
- e) instalar o sistema de sua propriedade, autorizados formalmente pela Contratante, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- g) manter o(s) servidor(es) da Contratante, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias;
- h) desenvolver todas as atividades constantes no presente Edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
- i) tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas do Ipem, guardando total sigilo perante terceiros; após a rescisão do contrato, fornecer backup e a senha de acesso completo ao banco de dados;
- j) comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- k) efetuar garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico pelo período de vigência contratual.

20.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;
- b) prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Pça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre - MG - Cep 37.550-191

Tel/Fax.: (35) 3427-9705 / E-mail: cpl @iprem.mg.gov.br

- c) documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
- d) assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar os serviços;
- e) realizar rigorosa conferência das especificações técnicas do objeto licitado pela Comissão Técnica designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens e/ou serviços a que se referirem;
- f) fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, inclusive, quanto ao fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da Contratada, relatando as irregularidades, quando for o caso;
- g) dispor de equipamentos de informática adequados para instalação/rodar o sistema e programas adquiridos, bem como para manutenção de cópia de segurança do banco de dados, visando satisfazer às necessidades de segurança, assim como - restart e recuperação no caso de falha de máquina;
- h) responsabilizar-se pela manutenção e atualização da cópia de segurança do banco de dados, bem como da integridade e confidencialidade das informações;
- i) cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela Contratada para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema;
- j) notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- k) fornecer o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela Contratada;
- l) facilitar o acesso dos técnicos da Contratada às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;
- m) designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar a implantação do sistema e desempenhar as atividades de fiscalização e coordenação técnica e administrativa do projeto;
- n) assegurar a configuração adequada das máquinas e instalação do sistema;
- o) dar prioridade aos técnicos da Contratada para utilização do equipamento da Contratante quando da visita técnica dos mesmos;

- p) solicitar formalmente à Contratada, bem como pagar o preço nos prazo e condições, como justo e acertado em contrato, quanto da instalação de outros softwares do seu interesse e os serviços de assistência técnica, customizações ou de consultoria necessários a Contratante;
- q) usar os softwares aplicativos objeto do presente contrato exclusivamente na unidade da Contratante, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título;
- r) não permitir que pessoas estranhas ao quadro funcional da Contratada tenham acesso aos softwares e sistema de informações de sua propriedade, bem como, somente permitir acesso aos softwares, de técnicos com identificação e credencial da Contratada e munidos da respectiva ordem de serviço ou documento que o substitua, emitido pela Contratada;
- s) Proceder o download de dados ou disponibilizar estrutura para redundância de informações, assumindo integral responsabilidade pela proteção e guarda arquivos de dados, todos de sua propriedade;
- t) Não permitir, em relação aos softwares, a sua modificação, divulgação, reprodução ou uso não autorizado pelos agentes, empregados ou prepostos da Contratante, respondendo por quaisquer fatos dessa natureza, sendo expressamente vedado ao Contratante, sem expressa autorização escrita da Contratada, copiar ou reproduzir os softwares ou qualquer parte do material que os integra, transferi-los, fornecê-los ou torná-los disponíveis a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for e sob qualquer modalidade, gratuita ou onerosa, provisória ou permanente.

20.3. No caso de descumprimento por parte da Contratante e/ou terceiros autorizados, no que tange a proteção e guarda dos softwares aplicativos e dos arquivos de dados do sistema aplicativo, pode a Contratante ser penalizada, conforme disposições da Lei 9609/98 e demais instrumentos normativos relativos à propriedade intelectual e segurança de software.

20.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, sem expressa autorização da Contratante.

20.5. Em razão da legislação aplicável de Direitos Autorais sobre Software, os sistemas/programas contratados não poderão ser cedidos ou sublocados, sem prévia anuência da Contratada,

20.6. Os serviços previstos no contrato, não incluem reparos de problemas causados por:

- a) Condições ambientais de instalação ou falhas causadas pela ocorrência de defeito na climatização ou condições elétricas inadequadas;
- b) Vírus de computador e/ou assemelhados;
- c) Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundações, negligência, mau uso, imperícia, atos de guerra, motins, greves e outros acontecimentos que possam causar danos nos programas, bem como, transporte inadequado de equipamentos;

- d) Uso indevido dos programas licenciados, problemas na configuração de rede, uso de rede incompatível, uso indevido de utilitário ou de computador;
- e) situações, condições e fatos alheios à competência da Contratada;

20.7. A Contratada promoverá a atualização dos programas, para melhoria de software e atendimento a legislação vigente, de forma automatizada ou por liberação de realises.

## 21. DAS SANÇÕES

21.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

21.2. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município de Pouso Alegre - MG e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

21.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da proposta do Contrato.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da empresa, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

d) Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos.

21.4. A aplicação da sanção prevista no item d, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens a, b,c, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

21.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência do Diretor Presidente do Ipem, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

21.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e a ampla defesa, com todos os meios a ele inerentes.

21.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Pça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre - MG - Cep 37.550-191

Tel/Fax.: (35) 3427-9705 / E-mail: cpl @iprem.mg.gov.br

22.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

21.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1 da Lei nº 8.666/93.

21.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Ipem.

21.11. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito pr'veio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade consoante previsto no art. 7º da lei Federal nº 10.520/2002.

21.12. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à Contratada e publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Pça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre - MG - Cep 37.550-191

Tel/Fax.: (35) 3427-9705 / E-mail: cpl @iprem.mg.gov.br

## ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO

### PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(o licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do Pregão)

Por este instrumento particular de Procuração, a.....(Razão Social de Empresa), com sede .....(endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº .....e Inscrição Estadual sob o nº....., representada neste ato por seu(s).....(qualificação do outorgantes(s)) Sr(s)....., portador da Cédula de Identidade RG nº.....e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(m) seu bastante Procurador o (a) Sr (a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº.....e CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a .....(Razão Social da Empresa) perante o .....no que se refere ao pregão Presencial nº /2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante, inclusive assinar Contratos de Serviços e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia.....

Local e data

(Assinatura(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Pça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre - MG - Cep 37.550-191

Tel/Fax.: (35) 3427-9705 / E-mail: cpl @iprem.mg.gov.br

## ANEXO III TERMO DE CREDENCIAMENTO

### PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

AO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG - IPREM  
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO XXXXX/XXXXXX  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., sediada à....., declara como representante legal da empresa o(a) Sr(a)....., portador da Cédula de Identidade nº....., expedida por....., CPF nº....., no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº /2019, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das propostas, manifestar, formular lances verbais em complemento à proposta escrita apresentada, quando convocado(a), prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame para fiel cumprimento do presente Credenciamento (no caso de indicar representante). ENTREGAR FORA DO ENVELOPR.

Por ser verdade assino o presente.

Local e Data

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

- 1) Reconhecer firma do Representante Legal
- 2) Anexar cópia da Carteira de Identidade do procurador nomeado



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Pça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre - MG - Cep 37.550-191

Tel/Fax.: (35) 3427-9705 / E-mail: cpl @iprem.mg.gov.br

**ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
BENEFICIÁRIA DA LC 123/2006**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

(Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº.....declara, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº /2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar supra citada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

**OBSERVAÇÃO:** Após a abertura da Sessão, esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas licitantes que pretenderem se beneficiar neste certame do regime diferenciado e favorecido previsto na lei Complementar nº 123/2006.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Pça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre - MG - Cep 37.550-191

Tel/Fax.: (35) 3427-9705 / E-mail: cpl @iprem.mg.gov.br

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio no momento do credenciamento das empresas, fora dos envelopes nº 01 e 02.

AO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG - IPREM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº        /2019

Prezados Senhores,

(Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ nº/MF sob o nº....., declara que a prestação de serviços será de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, bem como nos termos do Inciso VII do artigo 4º da lei nº 10.520/2002, e que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no referido Edital. (Exigências para todos os participantes). ENTREGAR FORA DO ENVELOPE.

Por ser verdade, assino o presente.

Local e Data

( Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Pça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre - MG - Cep 37.550-191

Tel/Fax.: (35) 3427-9705 / E-mail: cpl @iprem.mg.gov.br

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTE IMPEDIMENTO LEGAL**  
**PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

Pregão Presencial nº /2019

Declaro e asseguro a inexistência de impedimento legal para esta Empresa licitar ou contratar com a Administração Pública, sob as penas da Lei Federal nº10.520/2002

Local e Data

Representante Legal )nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(número do CNPJ da Empresa)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Pça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre - MG - Cep 37.550-191

Tel/Fax.: (35) 3427-9705 / E-mail: cpl @iprem.mg.gov.br

**ANEXO VII  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

| Nome de Fantasia:                       |      |                                |  |             |        |
|---|------|--------------------------------|--|-------------|--------|
| Razão Social:                           |      |                                |  |             |        |
| CNPJ:                                   |      | Optante pelo SIMPLES?(Sim/Não) |  |             |        |
| Inscrição Estadual:                     |      | Inscrição Municipal:           |  |             |        |
| Endereço:                               |      |                                |  |             |        |
| Bairro:                                 |      | Cidade:                        |  |             |        |
| CEP:                                    |      | E-mail:                        |  |             |        |
|   |      | Telefone:                      |  |             |        |
|   |      |                                |  |             |        |
| Item                                    | Qtd. | Unid.                          | Descrição/Especificações mínimas   | Média Final |        |
|   |      |                                |  | Unitária    | Global |
| 1. Implantação                          |      |                                |  |             |        |
| 1.1.                                    | 1    | serviço                        | Serviço de Implantação do Sistema, migração de dados e treinamento inicial dos usuários em todas as funcionalidades do sistema   | R\$         | R\$    |
| Subtotal 1                              |      |                                |  | R\$         | R\$    |
| 2. Fornecimento de Sistema para o Iprem |      |                                |  |             |        |
| 2.1                                     | 12   | meses                          | Fornecimento de Sistema Previdenciário incluindo manutenção, atualização e suporte técnico   | R\$         | R\$    |
| Subtotal 2                              |      |                                |  | R\$         | R\$    |
| 3. Serviços sob Demanda                 |      |                                |  |             |        |
| 3.1                                     | 100  | horas                          | Serviço sob demanda - Hora técnica de serviço especializado para fins de suporte técnico, treinamento e capacitação dos servidores do Instituto, a ser executado na sede do Iprem, em momentos que o contratante julgar necessário, mediante aviso prévio. | R\$         | R\$    |
| Subtotal 3                              |      |                                |  | R\$         | R\$    |
| 4. Hospedagem                           |      |                                |  |             |        |
| 1.1.4                                   | 12   | meses                          | Serviço de Hospedagem e Administração de   |             |        |



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Pça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre - MG - Cep 37.550-191

Tel/Fax.: (35) 3427-9705 / E-mail: cpl @iprem.mg.gov.br

|  |  |  |            |         |
|--|--|--|------------|---------|
|  |  | Hospedagem do software previdenciário em nuvem |            |         |
|  |  |  | Subtotal 4 | R\$ R\$ |

- ✓ Esta proposta tem por objeto, ainda, a implantação, treinamento, suporte técnico, suporte técnico remoto, atualizações e assessoramento para o uso de Software.
- ✓ Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- ✓ Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- ✓ Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data:

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Pça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre - MG - Cep 37.550-191

Tel/Fax.: (35) 3427-9705 / E-mail: cpl @iprem.mg.gov.br

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INC.**  
**XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2019

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio

Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/Mg - Ipem

REF.: Pregão Presencial nº /2019

Prezados Senhores,

(Nome de Empresa)....., CNPJ/MF nº....., sediada em .....(endereço completo), por intermédio de ser representante legal Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPJ/MF nº....., DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva; Emprega menor, a partir de 14 anos (quatorze anos, na condição de aprendiz).

Local e Data

.....  
(Nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Pça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre - MG - Cep 37.550-191

Tel/Fax.: (35) 3427-9705 / E-mail: cpl @iprem.mg.gov.br

**ANEXO IX  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE MANUTENÇÃO TÉCNICA  
DE SOFTWARE**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

(Local e Data)

Ao

Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - Ipem

REF.: Pregão Presencial nº /2019

A/C Pregoeiro

Prezados Senhores,

(Razão Social do Proponente)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA que será realizada toda a manutenção necessária ao SOFTWARE, durante a vigência contratual, para fins de atendimento à legislação, bem como alterações corretivas.

Atenciosamente

Nome  
Representante Legal da Licitante

## ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO Nº 003 /2019

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG - IPREM

CONTRATADA:

Aos.....dias do mês.....do ano de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de Pouso Alegre, MG, as partes de um lado o Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - Ipem, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, sediada na Praça João Pinheiro, 229, Centro, CNPJ sob o nº 86.754.348.0001-90, neste ato representada pela Sra. Fátima Aparecida Belani, Diretora Presidente do Ipem, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº ....., devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº.....doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na rua....., no Município de ....., Estado de....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com Inscrição Municipal registrada sob o nº....., neste ato representada por....., portador da Cédula de Identidade RG nº....., inscrita no CPF/MF sob o nº....., doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do Pregão, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, Lei nº10.520/02, observado o Decreto Municipal nº 2.545/2002, que regulamentou o Pregão no Município de Pouso Alegre, bem como e Edital referido, a proposta da CONTRATADA, e as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em locação de licença de uso de software e prestação de serviços de implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), treinamento de usuários e suporte técnico presencial e remoto de softwares, bem como o assessoramento para seu uso, a ser executado de forma continuada e integralmente em ambiente Web (sistema informatizado em nuvem), necessária à automação e à gestão previdenciária do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre/MG, sendo adequado para rotinas específicas de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

1.2. A implantação dessa solução compreende: migração dos dados já existentes na atual plataforma de dados e respectiva customização do mesmo na nova plataforma, conversão de dados e treinamento,

suporte técnico operacional e manutenção que garanta sua atualização tecnológica e sua adequação às referidas exigências legais e normativas.

1.3. Para a implantação do sistema serão utilizados parametrização, configuração, customização, migração e conversão de dados, testes, homologação, treinamento e acesso de usuários além de atualização tecnológica e aperfeiçoamento que garantam sua disponibilidade e adequação, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante do Edital.

1.4. O sistema informatizado deverá atender as seguintes funcionalidades:

1.4.1. Módulo de Cadastro previdenciário;

1.4.2. Módulo de Recadastramento;

1.4.3. Módulo de Folha de pagamento;

1.4.4. Módulo de Arrecadação;

1.4.5. Módulo de Simulador de benefícios;

1.4.6. Módulo de Concessão de benefícios permanentes;

1.4.7. Módulo de Concessão de benefícios temporários;

1.4.8. Módulo de Emissão de certidão de tempo de contribuição;

1.4.9. Módulo de Portal dos segurados efetivos, através do site do RPPS;

1.4.10. Módulo de Portal dos segurados inativos/pensionistas;

1.4.11. Módulo de Perícia médica e junta médica.

1.5. A Contratada deverá executar os serviços nas condições descritas no Edital e no Termo de Referência.

1.6. A Contratada prestará os serviços mediante ordem de serviços emitida pela Secretaria requisitante.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. No exercício de 2019, a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

03.02.04.122.0018.4002.339040 - Ficha 107

2.2. O Ipem incluirá em suas propostas orçamentárias para os exercícios subsequentes a previsão dos créditos necessários para o pagamento da despesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite de 48 (quarenta e oito ) meses, nos termos previstos no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo.

3.2. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato somente serão justificados, e não serão considerados como inadimplemento contratual, se provocados por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pela Contratante.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. A contratante pagará à Contratada o valor global de até R\$ xxxxx (xxxx)m, sendo o valor de R\$ xxxxx(xxx) para implantação do sistema, até R\$ xxxxx(xxx) para serviços sob demanda, até R\$ xxxxx(xxx) para hospedagem e R\$ xxxxx(xxx) para o fornecimento do Sistema, sendo este último valor pago em parcelas mensais pagas mediante apresentação de Nota Fiscal dos serviços prestados, de acordo com a proposta comercial homologada, já incluídos no valor todos os encargos fiscais, sociais e trabalhistas, taxas, impostos, seguros, licenças, bem como os custos com alimentação, hospedagem e transporte de seus funcionários.

4.2 Planilha de Custos e Valores:

#### Planilha de custos e valores

| Item  | Qtd. | Unid.   | Descrição/Especificações mínimas  | Média Final |        |
|---|------|---------|---|-------------|--------|
|   |      |         |   | Unitária    | Global |
| <b>2. Implantação</b>                         |      |         |   |             |        |
| 1.1.1   | 1    | serviço | Serviço de Implantação do Sistema, migração de dados e treinamento inicial dos usuários em todas as funcionalidades do sistema  | R\$         | R\$    |
| Subtotal 1                                    |      |         |   | R\$         | R\$    |
| <b>2. Fornecimento de Sistema para o Ipem</b> |      |         |   |             |        |
| 1.1.2   | 12   | meses   | Fornecimento de Sistema Previdenciário incluindo manutenção, atualização e suporte técnico  | R\$         | R\$    |
| Subtotal 2                                    |      |         |   | R\$         | R\$    |
| <b>3. Serviços sob Demanda</b>                |      |         |   |             |        |
| 1.1.3   | 100  | horas   | Serviço sob demanda - Hora técnica de serviço especializado para fins de suporte técnico, treinamento e capacitação dos servidores do Instituto, a ser executado na sede do Ipem, em momentos que o contratante julgar necessário, mediante aviso prévio. | R\$         | R\$    |

|              |    |       |   |     |     |
|--------------|----|-------|---|-----|-----|
| Subtotal 3   |    |       |   | R\$ | R\$ |
| 4.Hospedagem |    |       |   |     |     |
| 1.1.4        | 12 | meses | Serviço de Hospedagem e Administração de Hospedagem do software previdenciário em nuvem | R\$ | R\$ |
| Subtotal 4   |    |       |   | R\$ | R\$ |

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente pelo Iprem, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação das Notas Fiscais/ Faturas.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/ Fatura será precedida da apresentação de relatório dos serviços prestados e do atesto do gestor do contrato acerca da execução dos serviços, observados os cronogramas para instalação, manutenção e treinamento convencionados ou demais disposições estabelecidas neste Edital do contrato.

5.2.1. A Nota Fiscal/Fatura referente ao item 4.1.1 deverá ser encaminhada ao Iprem após a finalização dos trabalhos de implantação, migração de dados e treinamento inicial dos usuários ao qual se refere o item 1.1.1 do Termo de Referência;

5.2.2 A Nota/Fiscal referente aos itens 1.1.2 e 1.1.3 deverá ser encaminhada mensalmente e deverá incluir tanto o valor fixo mensal referente ao item 1.1.2 do Termo de Referência, quanto o valor das horas técnicas previstas no item 1.1.3 do Termo de Referência, **caso estas sejam solicitadas e executadas.**

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir e do atesto do representante do gestor do contrato.

5.4. O fiscal do contratual elaborará, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação do relatório de serviço, exposição circunstanciada acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-lo ao gestor do contrato para manifestação conclusiva.

5.5. Aprovados os serviços, o gestor do contrato emitirá termo circunstanciado para efeito de atesto, comunicando a contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura no valor convencionado, acompanhada da planilha de medição de serviços e de eventuais memórias de cálculo.

5.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo gestor do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços prestados.

5.7. O pagamento está condicionado à verificação das condições de habilitação exigidas no Edital. Constatada situação de irregularidade, a Contratada será advertida por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão licitador.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

5.11. Somente por motivo de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.12. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ATRASOS E REAJUSTE

6.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado a multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do pagamento inadimplido expresso na Nota Fiscal.

6.2. Os preços pela execução dos serviços, objeto desta licitação serão fixos e irremovíveis nos primeiros doze (12) meses da execução contratual, sendo que após 12 (doze) meses de vigência, a contratada poderá solicitar reajustamento de preços apresentando nova planilha de preços por valor limitado ao INPC ou outro que venha substituí-lo de acordo com as decisões governamentais vigentes à época.

## CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante se obriga a efetuar os pagamentos dos serviços prestados até 30 (trinta) dias após o recebimentos da Nota Fiscal devidamente atestada, obedecendo a tramitação interna dos empenhos, desde que atendidas às condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

7.2. Fiscalizar a execução dos serviços, por Representante designado pela Diretora Presidente, nomeado para este fim, o que não cessará ou diminuirá a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.3. O Representante fará o acompanhamento de todo processo de instalação e gestão do Sistema.

7.4. O Representante do contrato terá como competência acompanhar e avaliar periodicamente os módulos do Sistema, emitindo pareceres adequações e ou modificações.

7.5. Quando solicitado pelo Representante do Contrato adequação e ou modificação dos Softwares ou dos módulos, solicitações estas que estejam em conformidade como Edital e o Termo de Referência, fica a Contratada obrigada a fazê-la nos prazos estipulados no Termo de Referência e no Edital.

7.6. Disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela Contratada.

7.7. Alocar pessoal qualificado para participação nas reuniões e acompanhamento dos trabalhos.

7.8. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

7.9. Disponibilizar, para a execução dos serviços, ambiente apropriado ( mesa, cadeira, etc.).

7.10. Disponibilizar Microcomputador com acesso à internet e rede interna que atenda aos requisitos de acesso ao sistema a ser fornecido.

7.11. Alocar equipe com pelo menos 01 (um) servidor por área envolvida, objetivando prestar apoio ao trabalho da equipe da Contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto deste contrato, conforme solicitação do Departamento requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo I - Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

- 8.2. Fica a Contratada responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se prestar os serviços conforme exigido neste Edital e em seus anexos.
- 8.3. Obriga-se a Contratada manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.4. Suspender, por determinação expressa do Ipem de Pouso Alegre/MG, a prestação dos serviços que não estejam de acordo com o Termo de Referência, o Edital e seus Anexos.
- 8.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento deste contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- 8.6. Proceder à manutenção e atualização do Sistema contratado, de acordo com a Proposta Comercial e Termo de Referência.
- 8.7. A Contratada deverá atender o Contratante sempre que necessário também por meio de Internet, e-mail, chat, telefone, durante os dias úteis e em horário comercial, devendo-se respeitar os critérios de segurança e disponibilidade. Acompanhar o Sistema, bem como esclarecer e solucionar as dúvidas e problemas de operação do sistema.
- 8.8. O profissional disponibilizado pela Contratada para serviços de suporte técnico, deverá ter a formação mínima de técnico de informática nível médio, preferencialmente com conhecimento em sistemas de informação na área pública.
- 8.9. Manter atualizadas as funções existentes nos módulos do sistema, com relação as variáveis normalmente alteradas por legislação, ou quaisquer outras causas externas, que decorram da determinação governamental, desde que, em tempo hábil, o Ipem comunique, por escrito, à empresa a necessidade de serem procedidas às atualizações solicitadas.
- 8.10. Disponibilizar para a Contratante, versões mais evoluídas mediante aperfeiçoamento das funções já existentes, implementações de novas funções e adequações a novas tecnologia buscando o aperfeiçoamento constante do produto, de acordo com as solicitações do Ipem, calculando-se previamente o número de horas e o prazo utilizados para Customização do Software.
- 8.11. Providenciar no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro horas), as medidas corretivas cabíveis, desde que possíveis, tão logo seja notificada por escrito ou por meio eletrônico, de algum problema constatado no Software.
- 8.12. As demais medidas corretivas de ordem legal deverá ser atendida no prazo de até 10 (dez) dias.
- 8.13. As medidas corretivas de suporte técnico deverão ser atendidas de imediato.

8.13. A Contratada obriga-se aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários nos quantitativos dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

8.14. Manter total sigilo das informações constantes dos arquivos do Iprem de Pouso Alegre/MG, e documentos fornecidos pelo Instituto ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato e abertura de processo administrativo para fins de declaração de inidoneidade para contratar com o Poder Público.

8.15. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte os trabalhos nos quais foram detectados defeitos, vícios ou incorreções resultante da prestação dos serviços ou dos métodos empregados.

8.16. Responsabiliza-se a Contratada pelos danos causados diretamente ao Iprem de Pouso Alegre/MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

8.17. Todos os dados (informações) constantes do banco de dados do Iprem é de propriedade do próprio Instituto.

8.18. Sempre que solicitado e, principalmente no término da vigência do contrato, fica a Contratada obrigada entregar ao Iprem todos os dados (informações) constantes do banco de dados do software devidamente atualizados, e com o respectivo layout em arquivo TXT delimitado, de modo que seja possível a leitura e importação destas informações. O delimitador escolhido pela contratada não poderá fazer parte do conteúdo dos campos.

8.19. A empresa contratada deverá ser responsável pelo backup diário das informações ( banco de dados do Instituto), e armazenar no mínimo o backup dos últimos 7 dias (semanal). Deverá também prover um meio de download destes backups para o setor de TI. É obrigatória a demonstração de que todas as informações do Instituto, presentes no sistema estão neste backup.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

9.2. A Contratada que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado ou comprovado, ao não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicada, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Ipem.

II - multa de até 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o 10º (décimo) dia, após que, aplicar-se-á multa prevista na alínea “III” desta cláusula.

III - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, na, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

IV - na hipótese de rescisão do contrato, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, poderá haver a suspensão ao direito de licitar com o Ipem de Pouso Alegre/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses.

V - declaração de inidoneidade, quando a Contratada deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

Parágrafo segundo - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta poderá sofrer a penalidade adiante prevista:

a) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o Ipem de Pouso Alegre/MG pelo prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo terceiro - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os eventuais prejuízo que seu ato venha a acarretar ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG.

9.4. Quando a Contratante solicitar a entrega de todos os dados (informações) do banco de dados da administração devidamente atualizados e na linguagem especificada no Edital ou ao término da vigência do contrato e, caso não seja atendida, a Contratada incorrerá no pagamento de multa do valor de até 30% (trinta por cento) do contrato, e abertura de processo administrativo com fins de declaração de inidoneidade.

9.5. Quando o fiscal do contrato solicitar adequação e/ou modificação dos Softwares ou dos módulos da Contratada e não for atendida no prazo, a mesma incorrerá nas seguintes penalidades:

- a) Multa de até 30% (trinta por cento) do pagamento daquele módulo no período compreendido entre o vencimento do prazo da solicitação do serviço de adequação ou alteração até o seu atendimento.
- b) Decorridos 30 (trinta) dias do não atendimento da solicitação feita pelo fiscal e persistindo a não adequação, serão aplicados os dispostos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. O prazo contido no item 9.5 é :

- a) 15 (quinze) dias para solicitação de novos relatórios após a aprovação da implementação pela Contratante.
- b) Até 60 (sessenta) dias para solicitação de novas funcionalidades, rotinas ou alterações após a aprovação da implementação pela Contratante.

9.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 A Contratante reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à Contratada direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) Falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da adjudicatária.
- b) A subcontratação dos serviços.
- c) Inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ata/contrato, por parte da Contratada.
- d) O não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à Contratada.
- e) Outras ocorrências, conforme previsto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A Contratante poderá, também, rescindir o contrato, independentemente dos motivos por mútuo acordo reduzido a termo.

10.3. Rescindindo o contrato, por qualquer um dos motivos citados das letras “a” à “e” da cláusula 10.1., a Contratada sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos que puder advir para a Contratante, decorrentes do contrato.

10.4. Na ocorrência referida no item anterior, serão avaliados e pagos, de acordo com a Comissão Gestora do Contrato, os serviços já prestados, podendo a Contratante, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades.

10.5. Caso a Contratada seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para contratar com o Iprem de Pouso Alegre/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O recebimento dos serviços dar-se-á mediante verificação e atendimento dos serviços executados, com termo de recebimento do serviço ou recibo, firmado por fiscal do Iprem de Pouso Alegre/MG, responsável pelo recebimento e conferência dos serviços contratados.

11.2. A Contratante, por meio do Centro de Processamento de Dados - CPD (setor TI) e do fiscal do contrato exercerá ampla fiscalização nos serviços contratados, fiscalização esta que em nenhuma hipótese eximirá, nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais do contrato, quanto à perfeita execução dos serviços, danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros.

11.3. O fiscal do contrato terá como competência acompanhar e avaliar periodicamente os módulos do Sistema, emitindo pareceres e sugerindo adequações e/ou modificações. Deverá, ainda, emitir parecer técnico opinando sobre a conveniência ou não de eventuais prorrogações do contrato, quando do término de sua vigência.

11.4. O sistema licenciado e os serviços prestados pela Contratada deverão estar de acordo com as especificações técnicas, características, condições, objetivos estabelecidos, prazos definidos e demais elementos informadores que integram o Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

11.5. Para cada um dos módulos ou componentes da solução fornecida, o serviço de instalação compreende as seguintes atividades, a serem executadas pelos técnicos da Contratada:

- Planejamento da Instalação;
- Instalação dos módulos ou componentes;
- Parametrização;
- Testes unitários e integrados;
- Carga de dados oriundos de conversão ou migração dos sistemas já existentes;
- Geração de documentação de todas as etapas.

11.6. A implantação e a configuração dos ambientes tecnológicos e operacionais ficarão a cargo da Contratada, mediante acompanhamento de servidores designados pela Contratante.

11.7. Uma equipe da Contratada deverá monitorar os níveis de utilização e desempenho do sistema, recomendando ajustes nos parâmetros do ambiente sempre que necessário. Deverá também garantir a



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Pça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre - MG - Cep 37.550-191

Tel/Fax.: (35) 3427-9705 / E-mail: cpl @iprem.mg.gov.br

eliminação de erros detectados que prejudiquem o funcionamento do sistema e, também, atualizações de versões de correntes de alterações legais ou tecnológicas e/ou qualquer outra evolução no produto padrão, oferecida espontaneamente pela Contratada. As adequações decorrentes de mudanças na legislação vigente deverão ser executadas durante a vigência deste instrumento sem ônus para a Contratante, de forma plena e tempestiva, observando as obrigações e os prazos legais.

11.8. Na conclusão da fase de implantação do sistema deverá ser apresentado, pela Contratada, um resumo escrito das atividades realizadas e dos resultados alcançados durante o período de instalação.

11.9. Os prazos e condições para execução dos serviços serão os constantes do cronograma físico de implantação do sistema ou àqueles informados pelo licitante na proposta comercial.

11.20. O prazo de implantação do Software, assim considerada como a migração de dados, instalação dos módulos e treinamento dos servidores, será de 45 (quarenta e cinco) dias.

11.21. Os atrasos, em qualquer das fases, decorrentes de dificuldades no levantamento e coleta de dados e/ou informações de competência do Contratante poderão ensejar a prorrogação da data final da entrega do produto.

11.22. O sistema deverá ser entregue acompanhado dos manuais completos com as instruções necessárias ao uso de suas respectivas funcionalidades.

11.23. A Contratada deverá arcar com suas despesas com passagens, alimentação, hospedagem e transporte relacionadas à execução do objeto sendo-lhe vetado qualquer reembolso além dos valores contratualmente previstos.

11.24. As alterações decorrentes de modificações legais ou de erro do sistema serão realizadas pela Contratada, sem ônus adicionais para Contratante, durante todo o período de vigência deste instrumento.

11.25. Os serviços de manutenção local, caso ocorram, deverão ser prestados em horário comercial, cabendo à Contratada arcar com todos os custos inerentes a sua perfeita execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do presente contrato é de responsabilidade do Departamento de Benefícios do Iprem, obedecida as regras estabelecidas pela Lei de Licitações e pelo Edital e seus Anexos.

12.2. A Contratante nomeará 02 (dois) fiscais que acompanharão e avaliarão periodicamente os módulos do Sistema fornecido pela Contratante emitindo pareceres e sugerindo adequações e/ou modificações.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte e conforme o estipulado no art. 65 da Lei 8.666/93, bem como desde que haja interesse da Administração com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 O presente Termo de contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

15.1 Todos os encargos sociais, previdenciários, de caráter securitário, trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de contrato correrão por conta da Contratada.

15.2. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, combinado com o inc. XII do art. 55, todos da Lei nº8.666/93.

15.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, somente poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, ou ser executado em associação da Contratada com terceiros com autorização prévia da Contratante e por escrito, sob pena de aplicação de sanção e inclusive rescisão contratual.

15.4. Este contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da Contratante, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

15.5. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Contratante para sua análise e aprovação e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação ensejará a rescisão do contrato.

15.6. O Contratante e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inc. II, letra d, da lei 8.666/93, por repactuação precedida de cálculos e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

15.7. O Contratante reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido ao disposto no §1º do art. 65 da lei 8.666/93.

15.8. O objeto deste contrato deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

15.9. O Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

15.10. Qualquer tolerância por parte da Contratante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo a contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

15.11. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Instituto, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste contrato, ou da omissão de executá-lo, resguardando-se ao Contratante o direito de regresso na hipótese se ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.12. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Contratante ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste contrato e mesmo após o seu término.

15.13. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto deste contrato serão de exclusiva propriedade da Contratante, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização desta, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

15.14. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, resguardada a supremacia do Direito Público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DIREITO DAS PARTES

16.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº8.666/93 e Lei nº 8.078 (Código de Defesa do Consumidor e supletivamente no Código Civil Brasileiro)

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo do Contrato.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Pça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre - MG - Cep 37.550-191

Tel/Fax.: (35) 3427-9705 / E-mail: cpl @iprem.mg.gov.br

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Pouso Alegre/MG,.....de.....de 2019.

(nome)  
Contratada

Fátima Aparecida Belani  
Contratante

Nome  
(Testemunha 1)  
Nome

(Testemunha 2)